
Recurso Administrativo - B&B Med - Processo 4303/2023 - Pregão n 058/2023

De : contato@bebmed.com.br

qui., 06 de jun. de 2024 14:24

Assunto : Recurso Administrativo - B&B Med - Processo 4303/2023 - Pregão n 058/2023

 7 anexos

Para : Licitacao <licitacao@buzios.rj.gov.br>,
licitacao@buzios.rj.gov.br

Cc : Adm Heat <adm.heat@brandmed.org>, Auxiliar
<auxiliar@bebmed.com.br>

Prezados, boa tarde.

B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.467.486/0001-21, com endereço à Rua da Conceição, nº 154, Sala 708, Centro - Niteroi/RJ, CEP: 24.020-084, vem por seu sócio administrador, Sr. Daniel Alcantara Coelho, inscrito no CPF sob o nº 141.733.577-70, apresentar Recurso referente a desclassificação da refeida empresa no Lote 3 do Edital de Pregão Presencial nº 058/2023; Processo: 4303/2023, conforme anexo.

Peço que os anexos sejam colocados na ordem numerada.

Peço confirmar recebimento.

Att,
Gestão B&B Med.

-  **1.0 Recurso_Buzios_-_B%26B_Medassinado.pdf**
484 KB

 -  **1.1 ATA N 001 DA SESSAO 16012024 10H - ANEXO I.pdf**
4 MB

 -  **1.2 ATA N 006 DA SESSAO 28032024 14H00 - ANEXO II.pdf**
2 MB

 -  **1.3 ATA DA SESSAO 03062024 10H00 - ANEXO III.pdf**
4 MB

 -  **1.4 EDITAL.pdf**
1 MB

 -  **2.0 B&B - 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REGISTRADO NA JUCERJA.pdf**
8 MB

 -  **2.1 CNH-e - Daniel Alcantara Coelho.pdf**
284 KB
-

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.467.486/0001-21

NIRE: 33.2.1116214-8

DANIEL ALCANTARA COELHO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1991, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 04787101718, expedida em 03/09/2018 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 141.733.577-70, residente e domiciliado na Rua Iracema de Alencar, nº 120, casa 05, Maria de Paula, São Gonçalo – RJ, CEP: 24.754-170;

ADALBERON MATIAS MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 18/11/1960, portador da carteira de identidade profissional nº 52-51277-3, expedida em 07/02/2014 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 206.902.154-87, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 128, apto. 405, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.221-000;

ALESSANDRA BRAGA IRIARTE, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 11/10/1973, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0066765-0, expedida em 06/06/2023 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 016.715.587-31, residente e domiciliada na Rua Escritor Rodrigo Melo Franco, nº 160, bloco 05, apto. 102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.783-124;

ALESSANDRA RIBEIRO BARBOZA DA FONSECA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 14/10/1971, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-69436-3, expedida em 04/09/1987 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 027.348.417-62, residente e domiciliada na Rua Ivan Vigne, nº 264, bloco 01, apto. 1.406, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-158;

ALFREDO KOHLER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/03/1977, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0110770-4, expedida em 14/12/2017 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.089.747-11, residente e domiciliado na Rua Marecil Rodrigues de Souza, nº 68, fundos, Jardim Iguaçu, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.281-240;

ALINE CRISTINA MEIRELLES DOS SANTOS RACHID GUIMARÃES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 31/07/1978, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-74830-7, expedida em 29/08/1994 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 082.871.907-11, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 134, apto. 502, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-230;

ALINE SZÉLIGA, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/01/1984, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0115598-9, expedida em 18/12/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 104.410.687-58, residente e domiciliada na Avenida Professor Manuel de Abreu, nº 559, apto. 1.305, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.550-170;

ANA CAROLINA CALDERARI SALMITO, brasileira, divorciada, médica, nascida em 19/10/1983, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0110359-8, expedida em 12/12/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.023.597-88, residente e domiciliada na Rua Ministro Raul Fernandes, nº 210, apto. 103, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.260-040;

ANA CAROLINA LOBÃO BARREIROS, brasileira, solteira, médica, nascida em 14/03/1990, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-101047-6, expedida em 06/08/2014 pelo CRM/RJ, inscrita

no CPF sob o nº 136.487.097-55, residente e domiciliada na Rua Afrânio Peixoto, nº 185, bloco 01, apto. 502, Palmeiras, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-330;

ANA DE PAIVA FARIAS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 11/09/1982, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0117098-8, expedida em 09/06/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 090.528.987-07, residente e domiciliada na Avenida René Laclette, nº 100, bloco 03, apto. 706, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.790-303;

ANA MARIA DE AQUINO DOCAMPO, brasileira, divorciada, médica, nascida em 14/07/1962, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-65743-3, expedida em 09/11/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 865.564.957-00, residente e domiciliada na Rua Barão de Mesquita, nº 743, apto. 802, Andaraí, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.540-195;

ANA MARIA TABET DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 17/01/1959, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-41893-0, expedida em 26/08/2015 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 568.631.877-87, residente e domiciliada na Avenida Princesa Isabel, nº 500, bloco 01, apto. 1.003, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.011-010;

ANANDA KARINA NUNES PEREIRA LEITE, brasileira, solteira, médica, nascida em 12/10/1989, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0108577-8, expedida em 24/01/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 403.663.888-27, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 520, apto. 309, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-230;

ANDERSON VILMAR STROHER, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, médico, nascido em 26/04/1979, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0115304-8, expedida em 15/10/2019 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 874.995.921-20, residente e domiciliado na Rua Brandão Miranda, casa 14, Conjunto residencial Redenção, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.260-130;

ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 16/01/1961, portador da carteira de identidade profissional nº 52-53927-5, expedida em 05/03/1991 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 768.772.647-20, residente e domiciliado na Avenida Abílio Augusto Tavora, nº 550, bloco 3, apto. 1.308, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-155;

ANDRÉ LUIZ MONTEIRO LAVINAS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 07/09/1983, portador da carteira de identidade profissional nº 52-86618-0, expedida em 16/09/2010 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 096.079.907-90, residente e domiciliado na Avenida Di Cavalcanti, nº 111, bloco 1, apto. 301, GR 2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.793-320;

ANDREA FERREIRA TURIBIO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 01/06/1973, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-64822-1, expedida em 11/01/2013 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 052.942.567-03, residente e domiciliada na Rua Bauhineas da Península, nº 200, bloco 2, apto. 507, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.776-090;

ANDRESSA FERNANDES BARBOSA, brasileira, solteira, médica, nascida em 16/06/1988, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0115324-2 expedida em 10/12/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 058.657.027-69, residente e domiciliada na Rua Professor Katia Batista Carmo, nº 227, Jardim da Posse, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.020-115;

ANDREZA CLEMENTINO DA SILVA, brasileira, solteira, médica, nascida em 16/08/1981, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-90232-2, expedida em 29/07/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no

CPF sob o nº 294.585.128-83, residente e domiciliada na Avenida Dom Helder Câmara, nº 6.001, bloco 8, apto. 1.101, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.771-001;

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA NETO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 01/01/1989, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0115228-9, expedida em 09/12/2019 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.760.381-75, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 82, apto. 1.304, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.210-150;

BARBARA APARECIDA VICENTE MACIEL FIGUEIREDO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 02/08/1999, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0127598-4 expedida em 06/07/2023 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 145.983.407-03, residente e domiciliada na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 550, bloco 03, apto. 1.008, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-155;

BÁRBARA SERRA OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 20/12/1994, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0115235-1 expedida em 09/12/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 151.005.237-27, residente e domiciliada na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 185, apto. 702, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.230-002;

B&B SERVIÇOS MÉDICOS OPERACIONAL 1 LTDA, Pessoa Jurídica com sua sede instalada na Rua da Conceição, nº 154, sala 708, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24.020-084, inscrita no CNPJ sob o nº 52.407.123/0001-45, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE 33212876721, protocolo nº 00-2023/776713-9 com deferimento em 03/10/2023, representada por seu sócio administrador **DANIEL ALCANTARA COELHO**, já qualificado acima.

B&B SERVIÇOS MÉDICOS OPERACIONAL 2 LTDA, Pessoa Jurídica com sua sede instalada na Rua da Conceição, nº 154, sala 708, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24.020-084, inscrita no CNPJ sob o nº 52.407.542/0001-87, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE 33212876811, protocolo nº 00-2023/776806-2 com deferimento em 03/10/2023, representada por seu sócio administrador **DANIEL ALCANTARA COELHO**, já qualificado acima.

BRENO MAIA DA CÁS, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 30/05/1990, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0105542-9, expedida em 07/01/2016 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 133.901.517-02, residente e domiciliado na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 863, apto. 1.104, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-230;

BRUNA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 24/09/1997, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0123741-1 expedida em 07/07/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 149.451.647-03, residente e domiciliada na Rua Magalhães Bastos, nº 24, Vila do Tinguá, Queimados – RJ, CEP: 26.385-340;

BRUNA NOBRE DA SILVA RAMOS, brasileira, solteira, médica, nascida em 07/04/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0118899-2 expedida em 07/01/1991 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 147.705.137-63, residente e domiciliada na Rua José Lourenço, nº 160, Anchieta, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.645-340;

BRUNO ALVES COSTA, brasileiro, nascido em 30/03/1974, divorciado, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0064830-2, expedida pelo CRM/RJ em 04/09/2019, inscrito no CPF sob o nº 021.909.027-03, residente e domiciliado na Estrada Pacheco de Carvalho, nº 750, Casa 11, Maceió, Niterói – RJ, CEP: 24.310-090;

BRUNO COSME CAIADO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/03/1987, portador da carteira de identidade profissional nº 52-90872-0, expedida em 01/02/2011 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº

116.042.797-61, residente e domiciliado na Travessa Pepe, nº 10, apto. 801 Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-020;

CARLA ANTUNES MANHÃES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 20/11/1971, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-63477-8 expedida em 05/07/2000 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 017.918.997-22, residente e domiciliada na Estrada do Rio Morto, nº 95, bloco 3, casa 110, Vargem Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.783-210;

CARLINDO DE SOUZA MACHADO E SILVA FILHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 13/08/1955, portador da carteira de identidade profissional nº 52-34015-9, expedida em 24/09/2015 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 550.815.687-91, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Gama, nº 165, lote 169, casa 03, Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ, CEP: 28.910-450;

CARLOS ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, português, casado sob o regime da comunhão universal de bens, médico, nascido em 14/09/1972, portador da carteira de identidade profissional nº 52-63902-8 expedida em 19/03/1975 pelo CRM/RJ, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº W339594-C, expedida em 22/10/2015 pela República Federativa do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 030.046.937-39, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, nº 562, apto. 401, Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.321-560;

CARLOS HENRIQUE DIAS VIEIRA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/07/1980, portador da carteira de identidade profissional nº 52-89579-2, expedida em 16/10/2021 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.421.537-38, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 98, apto. 301, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.210-080;

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA MANHÃES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1966, médico, portador da Carteira de Identidade Médica nº. 52-54903-2, expedida em 26/04/2010, inscrito no CPF sob o nº. 877.614.917-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Oliveira Botelho, nº. 55, São Francisco - Niterói - RJ - CEP: 24.360-500;

CARLOS MAGNO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 26/01/1981, portador da carteira de identidade profissional nº 52-86571-0, expedida em 08/04/2010 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.821.207-08, residente e domiciliado na Rua Jacarandás da Península, nº 300, bloco 03, apto. 706, Barra da Tijuca - RJ, CEP: 22.776-050;

CARLOS PAUL, haitiano, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 25/03/1983, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0105893-2 expedida em 05/02/2016 pelo CRM/RJ, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V494839-Z, expedida em 12/05/2015, inscrito no CPF sob o nº 060.421.017-57, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 272, apto. 803, Icaraí, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 24.220-121

CARMEN FERNANDEZ DEL HUERTO COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 09/08/1973, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-65044-7, expedida em 16/09/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 022.526.747-09, residente e domiciliada na Rua, Jornalista Umbelino Silva, nº 02, apto. 102 blc. 2, Piratininga, Niterói - RJ, CEP: 24.358-730;

CAROLINA GUIMARÃES BATISTA CAMARA ANTUNES, brasileira, solteira, médica, nascida em 18/04/1996, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0121665-1, expedida em 04/02/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 162.391.017-02, residente e domiciliada na Rua Conde de Itaguaí, nº 67, apto. 203, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.511-200;

70
R.: f TOBACCO J M C O A P by
CASSANDRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, médica, nascida em 29/04/1973, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-68363-9, expedida em 29/05/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 027.444.547-61, residente e domiciliada na Rua Doutor Mário Guimarães, nº 863, apto. 1.901, Rodilândia, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.083-225;

Must io mpaup moq
CATARINA MARTINS WANDERLEY, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/02/1980, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-80099-6, expedida em 30/01/2006 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 088.645.877-30, residente e domiciliada na Rua Faro, nº 45, apto. 303, Jardim Botânico, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.461-020;

MD M Duh m
CECILIA FONSECA DE AZEVEDO, brasileira, solteira, médica, nascida em 17/08/1986, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-85685-1, expedida em 12/12/2008 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 112.275.717-47, residente e domiciliada na Rua Luxemburgo, nº 994, Summerville, Miguel Pereira – RJ, CEP: 26.900-000;

Duder @ z l
CECILIA SOUZA DE LIMA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 12/04/1973, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-64738-1, expedida em 28/09/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 033.572.047-11, residente e domiciliada na Rua Ataulpho Coutinho, nº 80, bloco 2, apto. 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.793-520;

6 z
CELIO ROBERTO VIEIRA CAMPOS, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, médico, nascido em 07/06/1964, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0058081-7, expedida em 26/11/2015 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 492.173.806-87, residente e domiciliado na Rua Amílcar de Castro, nº 63, apto. 1.104, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-053;

ag am up ny AR Q
CLARISSA ARAUJO LOPES PEREIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/08/1995, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0122068-3, expedida em 05/02/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 109.045.287-07, residente e domiciliada na Praça Edmundo Rego, s/n, apto. 403, prédio 12, Grajaú, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.561-130;

f
CLAUDIA CALLADO VIANNA FALCÃO, brasileira, divorciada, médica, nascida em 15/06/1967, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-55088-0, expedida em 09/01/1992 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 939.657.967-04, residente e domiciliada na Rua Paço da Maçonaria, nº 76, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.210-330;

Andoga R. Bessa d
CLAUDIA CRISTINA GOULART RIBEIRO, brasileira, solteira em união estável, médica, nascida em 26/04/1972, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-63973-7, expedida em 16/10/2013 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 018.634.267-52, residente e domiciliada na Rua Tenente Médico Lúcio Baltoré, casa 127, Galeão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.941-380;

A
CRISTIANE DA CUNHA NEVES, brasileira, solteira, médica, nascida em 31/03/1972, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-63307-0, expedida em 28/10/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 021.463.067-69, residente e domiciliada na Rua Desembargador Izidro, nº 132, bloco 01, apto. 502, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.521-160;

soi 10 d de Buss M
CRISTIANO ROBERT NOGUEIRA GUIDUCCI ROMAGNOLI, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/04/1980, portador da carteira de identidade profissional nº 52-99352-9, expedida em 19/10/2012 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.220.106-07, residente e domiciliado na Rua Padre Nilton Hauck, nº 27, casa, Democrata, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.035-330;

Jonau D...
CRISTINA MARIA CARVALHO, brasileira, solteira em união estável, médica, nascida em 11/03/1965, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0051660-1, expedida em 19/07/1989 pelo

CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 822.979.167-87, residente e domiciliada na Rua Sá Viana, nº 128, bloco 01, casa 01, Grajaú, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.540-260;

DALILA DIAS LIMA DA COSTA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 16/11/1982, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0123822-1, expedida em 27/09/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 009.479.311-55, residente e domiciliada na Rua Ministro Lafaiete de Andrade, nº 1.560, bloco 4, apto. 704, da Luz, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.261-220;

DANIEL CHAVES FERREIRA DE ARAGÃO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 22/01/1986, portador da carteira de identidade profissional nº 52-96205-89, expedida em 03/01/2013 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.610.377-65, residente e domiciliado na Rua João Cabral de Melo Neto, nº 350, apto. 1.208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-057;

DANIEL DA COSTA DOS SANTOS ALPHA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/02/1981, portador da carteira de identidade profissional nº 52-81686-8, expedida em 05/01/2007 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.877.447-85, residente e domiciliado na Avenida René Laclette, nº 100, bloco 04, apto. 205, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.790-303;

DANIEL DE CARVALHO MACHADO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 13/09/1984, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0119777-0, expedida em 29/04/2021 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 106.522.817-10, residente e domiciliado na RJ 116, Km 38, Rua 5, Condomínio Ipanema Green II, nº s/n, quadra e lote 123 nº 0, Reta dos Ipês, Cachoeira de Macacu – RJ, CEP: 28.695-000;

DANIELE MOREIRA RODRIGUES, brasileira, divorciada, médica, nascida em 23/07/1973, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-67712-4, expedida em 15/01/2016 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 015.835.217-39, residente e domiciliada na Rua Doutor Francisco Cazes, nº 114, Piratininga, Niterói – RJ, CEP: 24.350-068;

DANIELLE SULAMITA VIEIRA DA SILVA PIO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 19/07/1981, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-85093-4, expedida em 16/07/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.160.017-06, residente e domiciliada na Rua Haddock Lobo, nº 409, apto. 202, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.260-141;

DANIELLY FONSECA DA COSTA VAL RUF, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 30/08/1977, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-71203-5, expedida em 20/07/2001 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 076.623.137-27, residente e domiciliada na Rua Rejane Pedro Equi, nº 44, apto. 2.203, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-101;

DILZA RIBEIRO VALLIM DA SILVA, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, médica, nascida em 26/11/1956, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-35693-0, expedida em 06/11/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 427.718.117-15, residente e domiciliada na Rua Ati, nº 764, Tanque, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.735-155;

EDSON ALOISIO GONÇALVES SILVÉRIO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 31/07/1979, portador da carteira de identidade profissional nº 52-98816-2, expedida em 05/02/2014 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.843.337-03, residente e domiciliado na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 863, apto. 905, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-230;

EDUARDO SEROUR, brasileiro, viúvo, médico, nascido em 25/01/1954, portador da carteira de identidade profissional nº 52-29431-8, expedida em 26/11/2019 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº

361.516.887-91, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, nº 2.916, apto. 825, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.620-172;

ELIANA ALVES MAZZARO, brasileira, divorciada, médica, nascida em 29/10/1975, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0074756-4, expedida em 20/10/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 024.468.407-36, residente e domiciliada na Rua Sousa Aguiar, nº 330, Méier, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.720-035;

ELIVALDA FRANCO CHAVES, brasileira, solteira, médica, nascida em 26/03/1956, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-37079-8, expedida em 18/04/1991 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 322.327.647-53, residente e domiciliada na Rua Jorge Lossio, nº 50, casa, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.521-040;

ÉRIKA ARYDES JANNOTTI, brasileira, divorciada, médica, nascida em 29/11/1968, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-67639-0, expedida em 09/03/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 004.142.067-54, residente e domiciliada na Rua Ivan Vigne, nº 418, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-158;

ÉRIKA FARIA TINOCO DE AVELLAR PINTO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 23/06/1987, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0116944-0, expedida em 24/04/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 116.364.637-70, residente e domiciliada na Rua Amélia Barbosa de Moura, nº 387, Santa Eugênia, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.286-040;

FABIANA DA CONCEIÇÃO DAUMAS SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 28/05/1975, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-67640-3, expedida em 25/09/2009 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 041.268.307-58, residente e domiciliada na Rua Luís Tomás, nº 535, casa 4, da Luz, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.256-100;

FABIANA FERREIRA TOSTA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 06/02/1979, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-92687-6, expedida em 02/03/2012 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 082.615.757-21, residente e domiciliada na Rua Coronel Paulo Malta Rezende, nº 175, apto. 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.631-005;

FABIANA GOUVEIA GUIMARÃES, brasileira, separada, médica, nascida em 18/08/1982, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0091041-4, expedida em 12/03/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 014.965.206-29, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro, nº 2.134, casa, Setor Sul, Centro, Ituiutaba - MG, CEP: 38.300-078;

FABIANE DE OLIVEIRA BARRETO VAZ, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 24/09/1986, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0092180-7, expedida em 11/06/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 112.200.897-02, residente e domiciliada na Rua Odilon Martins de Andrade, nº 542, apto. 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-230;

FÁTIMA CRISTINA DE MAGALHÃES QUEIROZ, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/10/1966, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-55245-9, expedida em 01/09/1993 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 908.256.327-49, residente e domiciliada na Rua Aladir de Melo, nº 148, Engenho pequeno, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.011-360;

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA E SILVA BENITO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 02/08/1970, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-62436-

5, expedida em 11/06/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 006.878.757-06, residente e domiciliada na Avenida Getúlio de Moura, nº 2.273, Centro, Nilópolis - RJ, CEP: 26.525-002;

FERNANDA CRISTINA DA SILVA NOCITO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 09/02/1994, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-110774-7, expedida em 14/12/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 147.694.057-66, residente e domiciliada na Estrada Eliseu de Alvarenga, nº 1.471, Centro, Nilópolis - RJ, CEP: 26.520-612;

FERNANDA KOHN BASTOS DA SILVA, brasileira, solteira, médica, nascida em 06/03/1987, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0117948-9, expedida em 23/09/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 110.134.897-64, residente e domiciliada na Rua Aroazes, nº 180, apto. 401, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-060;

FERNANDA SPINASSÉ LECHI, brasileira, solteira, nascida em 05/07/1990, médica, portadora da carteira de identidade profissional, nº 52.0109649-4, expedida em 04/07/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 136.695.107-70, residente e domiciliada na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 255, Casa 02, Cambinhas, Niterói - RJ, CEP: 24.358-580;

FERNANDO MUNIZ PEDROSA, brasileiro, divorciado, nascido em 19/01/1971, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52.0072341-0 pelo CRM/RJ em 28/02/2018, inscrito no CPF sob o nº 011.076.387-47, residente e domiciliado na Rua Isis Dias Oliveira, nº 300, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-861;

FLAVIA DA SILVA ROSA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 04/06/1970, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-60824-6, expedida em 01/10/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 034.436.117-96, residente e domiciliada na Estrada do Rio Grande, nº 7329, casa 27, Taquara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.723-006;

GABRIELLE RIBEIRO BRAGA, brasileira, solteira, médica, nascida em 28/05/1999, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0127652-2, expedida em 07/07/2023 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 137.084.547-23, residente e domiciliada na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 402, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.250-070;

GISELE SOUSA DOS SANTOS AREAS GUERREIRO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 06/11/1996, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0117758-3, expedida em 29/07/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 140.913.637-09, residente e domiciliada na Praia da Bica, nº 377, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.931-085;

GISELLE PETERSOHN DE MACEDO FERNANDES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/03/1980, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-81875-5, expedida em 09/05/2006 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 084.423.297-14, residente e domiciliada na Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 1.515, bloco 1, apto. 1.210, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-033;

GISLAYNE DOS SANTOS LEMOS, brasileira, solteira, médica, nascida em 03/07/1995, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0120429-7, expedida em 04/08/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 142.176.087-80, residente e domiciliada na Rua Céu Azul, nº 30, Curicica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.780-796;

GLADSON CARDOSO SILVA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/09/1989, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0123816-7, expedida em 13/07/2022 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 059.366.747-62, residente e domiciliado na Rua Nelson Ramos, nº 611, Edson Passos, Mesquita - RJ, CEP: 26.584-140;

Página 8 de 50

pelos CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 101.326.847-48, residente e domiciliada na Rua Moêmia Messias, nº 25, Jardim Marilice, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.042-690;

ISABELA CASTRO NEVES SILVA, brasileira, solteira, nascida em 20/09/1994, médica, portadora da carteira de identidade profissional nº 52.0118014-2, expedida em 13/10/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 158.558.787-75, residente e domiciliada na Rua Professor Motta Maia, nº 195, apto. 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.795-275;

IVY DIAS GUIMARÃES, brasileira, solteira, médica, nascida em 01/02/1997, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0123746-2, expedida em 13/07/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 163.025.887-31, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier, nº 422, apto. 601, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.550-013;

JANAÍNA SIMÕES D'AVILA DE ABREU, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/08/1972, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-61858-1, expedida em 08/06/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 019.320.237-98, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 319, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-230;

JAQUELINE DA COSTA CUNHA, brasileira, solteira, médica, nascida em 05/10/1991, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0113167-2, expedida em 10/12/2018 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 133.928.667-09, residente e domiciliada na Rua Carvalho Azevedo, nº 39, apto. 102, Lagoa, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.471-220;

JÉSSICA COSTA DOS SANTOS MUZZI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 01/10/1991, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0105389-2, expedida em 16/12/2015 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 143.667.607-03, residente e domiciliada na Rua Hortêncina, Lote 20, quadra H, Vila do Tinguá, Queimados - RJ, CEP: 26.383-250;

JOICIELLE DE FÁTIMA SILVA VALENTE QUADROS, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, médica, nascida em 03/04/1986, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-89990-9, expedida em 23/08/2013 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 117.314.997-01, residente e domiciliada na Rua Cezário Virgílio da Silva, nº 43, apto. 101, da Luz, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.260-310;

JULIANA ALVIM PACHECO, brasileira, solteira, médica, nascida em 16/12/1996, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0120259-6, expedida em 29/07/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 140.186.177-63, residente e domiciliada na Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 1.500, bloco 8, apto. 1.001, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-033.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1984, médica, portadora da carteira de identidade profissional nº 52.0105556-9, expedida em 07/01/2016 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 109.513.597-03, residente e domiciliada na Avenida Domingos Damasceno Duarte, nº 484, apto. 304, Trindade, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.456-422;

JULIANA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, médica, nascida em 10/08/1994, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0115424-9, expedida em 13/12/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 138.870.957-07, residente e domiciliada na Rua Doutor César Cartel Villela, nº 438, casa 1, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-828;

JULIO CESAR PELEGRINI SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28/05/1988, portador da carteira de identidade profissional nº 52-93314-7, expedida em 14/11/2018 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 079.637.796-01, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 255, bloco 1, apto. 808, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.940-060;

Página 10 de 50

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: B&B MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1116214-8 Protocolo: 2023/01040313-4 Data do protocolo: 27/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2023 SOB O NÚMERO 00005955913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 89B7E270A7316B1CF467DF058DE9FDCCF5C9C556FBB5C8DE52FCB59D29BA1290

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/53

J *Riz* *J* *J* *B* *P* *A* *M* *E* *ly*

JUSSARA MADEIRA COSTA GOMES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 15/09/1960, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-42061-9, expedida em 08/12/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 788.379.447-72, residente e domiciliada na Rua Mapendi, nº 366, bloco 2, apto. 506, Taquara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.710-255;

mao *no* *mao* *?*

KARINE BASTOS BONIFÁCIO, brasileira, solteira, médica, nascida em 20/05/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0125196-1, expedida em 20/12/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 153.251.697-50, residente e domiciliada na Rua Comendador Soares, nº 221, apto. 607, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-350;

dep

KASSIA DE FÁTIMA EVANGELISTA, brasileira, solteira, médica, nascida em 28/05/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0115311-0, expedida em 09/12/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 017.114.621-28, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, nº 5.550, apto. 902, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.630-012;

Rambri *?*

KASSEM ALI EL HAGE AHMAD, colombiano, solteiro, médico, nascido em 04/09/1990, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0110396-2, expedida em 14/12/2017, pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.886.659-93, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, nº 6250, Bloco 02, apto. 416, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.630-012;

J *M*

KELLY RACHID GUIMARÃES EL WARRAK, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 29/09/1982, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-87305-8, expedida em 22/01/2003 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 099.641.687-05, residente e domiciliada na Rua Senador Salgado Filho, nº 100, apto. 304, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-460;

cy *Am*

KETLEN VITORINO PEREIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 27/12/1988, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0106768-0, expedida em 17/06/2016 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 030.404.401-60, residente e domiciliada na Avenida Abilio Augusto Tavora, nº 550, bloco 4, apto. 505, da Luz, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-155;

Dudas *A* *R. BWA*

LAURO TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, viúvo, nascido em 13/02/1957, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0045725-5, em 24/08/2020 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 573.579.437-04, residente e domiciliado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 2.762, Piratininga, Niterói - RJ, CEP: 24.350-310;

fori *yo* *Audoza*

LARISSA BARBOZA DINIZ DE SOUSA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 13/07/1987, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0110802-6, expedida em 15/12/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 118.402.577-09, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 82, bloco A, apto. 1.304, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.210-150;

J *Ace*

LEANDRO NUNES CRISTOVAM SILVA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 23/09/1996, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0118386-9, expedida em 16/11/2020 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 160.830.017-06, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2.920, apto. 1.804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.631-052;

de

LEILA MARIA CARVALHO, brasileira, solteira, médica, nascida em 06/11/1963, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-56131-7, expedida em 18/05/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 858.690.317-53, residente e domiciliada na Rua Quissama, nº 10, apto. 202, Posse, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.022-730;

Pauline
LEONARDO ALVIM PACHECO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 29/08/1998, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0125186-4, expedida em 20/12/2022 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 140.187.197-60, residente e domiciliado na Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 1.500, bloco 8, apto. 1.001, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-033;

Leonardo
LEONARDO FONSECA LIMA PINHEIRO DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/10/1976, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52-70443-1, expedida em 02/06/2010 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 068.927.067-46, residente e domiciliado na Rua Povina Cavalcanti, nº 83, apto. 302, São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.610-080;

Lerricia
LERRÍCIA PINHEIRO SOARES, brasileira, solteira, médica, nascida em 17/12/1995, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0120961-2, expedida em 24/10/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 155.583.377-29, residente e domiciliada na Rua Doutor Mário Guimarães, nº 533, apto. 504, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.083-225;

Aust
LESTER HENDEL, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 27/06/1963, portador da carteira de identidade profissional nº 52-63285-6, expedida em 26/02/2013 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 065.949.758-11, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo, nº 376, cobertura 01, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.260-142;

Thibau
LETICIA CAPELLA MONTEIRO, brasileira, divorciada, médica, nascida em 24/04/1985, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0116952-1, expedida em 03/06/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 113.571.477-08, residente e domiciliada na Rua Doutor Thibau, nº 150, apto. 401, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-160;

Carvalho
LETICIA CARVALHO GUSMAN, brasileira, solteira em união estável, médica, nascida em 24/01/1992, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0110551-5, expedida em 05/12/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 107.562.497-59, residente e domiciliada na Rua Bispo, nº 191, bloco 02, apto. 212, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.261-066;

Liege
LIEGE VIDAL ARAÚJO, brasileira, solteira, médica, nascida em 31/10/1994, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0115257-2, expedida em 11/12/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 145.833.907-69, residente e domiciliada na Rua Barão de Guapi, nº 218, Centro, Barra Mansa - RJ, CEP: 27.345-040;

Liliane
LILIANE DOS SANTOS MAIA LUCAS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 17/04/1975, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-67656-0, expedida em 02/09/2009 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 036.120.627-51, residente e domiciliada na Rua Jornalista Tim Lopes, nº 255, bloco 05, apto 603, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.640-105;

Livia
LÍVIA CARVALHO AZEVEDO MADEIRA QUINDÓS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/09/1985, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-56305-4, expedida em 29/11/2016 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 347.830.298-65, residente e domiciliada na Rua Adolpho de Castro Filho, nº 540, casa 02, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-350;

Lizz
LIZZ INGRID JUSTINIANO EGUEZ, boliviana, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 20/08/1985, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0107479-2, expedida em 07/11/2016 pelo CRM/RJ, portadora da Carteira de Registro Nacional Migratório nº G125444-E, expedida em 17/04/2019 pela República Federativa do Brasil, inscrita no CPF sob o nº

063.169.827-20, residente e domiciliada na Rua Cesar Lattes, nº 260, bloco 01, apto. 610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-329;

LUCAS DOS SANTOS ZICHTL, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/03/1993, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0125205-4, expedida em 20/12/2022 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 154.182.107-69, residente e domiciliado na Rua Doutor Laureano, nº 271, Santa Eugênia, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.020-157;

LUCIANA GONZAGA PLÁCIDO NATAL, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, médica, nascida em 17/04/1980, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-78733-7, expedida em 24/01/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 084.887.357-23, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, nº 17.290, apto. 106, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.795-008;

LUCIANA THURLER TEDESCHI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 24/12/1992, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0114332-8, expedida em 03/06/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 135.265.647-79, residente e domiciliada na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.990, apto. 1.007, Lagoa, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.471-003;

LUCIANO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 25/01/1979, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0116892-4, expedida em 30/06/2020 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.398.217-89, residente e domiciliado na Rua Jaunas, nº 131, casa 07, Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.321-320;

LUCIENE MARQUES FURTADO, brasileira, divorciada, médica, nascida em 17/12/1961, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-45601-4, expedida em 07/12/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 734.915.197-72, residente e domiciliada na Rua dos Rubis, nº 419, casa 01, Rocha Miranda, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.510-012;

LUIS ALFONSO RODRIGUEZ CHARRY, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 04/07/1996, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0124543-0, expedida em 23/11/2022 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 179.582.947-86, residente e domiciliado na Rua México, nº 29, Vila Progresso, Niterói - RJ, CEP: 24.320-055;

LUIZ GUILHERME ANDRADE MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 18/07/1985, portador da carteira de identidade profissional nº 52-90992-0, expedida em 30/03/2011 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.590.557-92, residente e domiciliado na Rua Figueiredo Magalhães, nº 578, apto. 702, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.031-012;

MAÍRA FACCIOLLI, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/08/1983, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-86013-1, expedida em 28/06/2018 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 100.394.777-89, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 863, apto. 602, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-230;

MÁRCIA DE BARROS MANERA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 12/01/1967, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-59754-5, expedida em 14/02/1995 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 007.512.207-36, residente e domiciliada na Rua Haia, nº 52, Tauá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.920-180;

MÁRCIA MORAES PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 22/06/1964, médica, portadora da carteira de identidade profissional, nº 52.0057952-4, expedida em 07/10/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no

CPF sob o nº 845.385.207-30, residente e domiciliada na Rua Doutor Sardinha, nº 194, apto. 1202, blc. 2, Sta. Rosa, Niterói, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 24.240-660;

MARCO ANTONIO ESCOBAR VASQUEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 30/09/1968, portador da carteira de identidade profissional nº 52-83352-5, expedida em 05/08/2014 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 059.454.667-27, residente e domiciliado na Rua Teixeira Heizer, nº 260, bloco 2B, apto. 810, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-883;

MARIA ANGÉLICA BARCELLOS SVAITER, brasileira, viúva, médica, nascida em 14/04/1957, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0039945-4, expedida em 30/04/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 429.375.667-15, residente e domiciliada na Rua Mário Albuquerque, nº 190, casa 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-318;

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, médica, nascida em 23/08/1955, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-32362-3, expedida em 11/04/1995 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 483.268.447-72, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 25, apto. 201, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.270-242;

MARIA BETANIA CARVALHO SOUZA PAIVA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 22/04/1970, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-62578-7, expedida em 16/10/1996 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 729.926.706-34, residente e domiciliada na Rua Ivan Vigne, nº 264, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-158;

MARIA CRISTINA VIANNA FERRAZ, brasileira, solteira, médica, nascida em 15/06/1955, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-38809-0, expedida em 17/04/1991 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 701.878.437-91, residente e domiciliada na Estrada Santa Veridiana, nº 26, Sepetiba, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23.530-609;

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DANTAS, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/04/1964, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0050880-8, expedida em 25/11/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 774.683.257-15, residente e domiciliada na Rua Marques de Olinda, nº 100, apto. 601, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.251-040;

MARIA EDUARDA GARIBALDI BARRETO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/02/1991, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0110782-8, expedida em 14/12/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 032.970.965-86, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 589, apto. 102, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.420-041;

MARIA ELISA MOREIRA LOPES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 06/10/1971, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-63145-0, expedida em 26/05/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 024.479.867-26, residente e domiciliada na Rua Marquês de Valença, nº 20, apto. 1.001, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.550-030;

MARIA LUIZA BARROS DE PAIVA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 06/08/1988, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-95369-5, expedida em 11/01/2013 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 019.525.571-27, residente e domiciliada na Rua Lopes Quinta, nº 74, bloco 1, apto. 506, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.460-012;

MARIANA ARREPIA FERNANDES, brasileira, solteira, médica, nascida em 13/10/1995, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0121692-9, expedida em 14/12/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no

CPF sob o nº 160.577.127-90, residente e domiciliada na Estrada Eliseu de Alvarenga, nº 1.471, Centro, Nilópolis - RJ, CEP: 26.520-461;

MARIANA BARCELLOS SVAITER, brasileira, solteira, médica, nascida em 12/12/1989, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0109672-9, expedida em 17/07/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 139.301.147-04, residente e domiciliada na Rua Procurador Machado Guimarães, nº 435, casa 02, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-326;

MARIANA COPOLA DIAS, brasileira, solteira, médica, nascida em 14/04/1988, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0110953-7, expedida em 18/12/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 121.625.547-47, residente e domiciliada na Travessa Oswaldo de Souza, nº 30, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.216-125;

MARIANA RANGEL COUTINHO CUNHA, brasileira, solteira, médica, nascida em 06/09/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0113033-1, expedida em 06/12/2018 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 143.278.687-36, residente e domiciliada na Rua Cinco de Julho, nº 226, apto. 101, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.051-030;

MARIANE SIMÕES RAMOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 03/12/1983, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-88260-7, expedida em 03/03/2011 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 103.253.687-08, residente e domiciliada na Rua Marquesa de Santos, nº 77, apto. 1.102, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.221-080;

MARIANNA CARUSO MELLONE BLOISE, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/06/1992, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-107757-0, expedida em 14/12/2016 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 141.969.697-12, residente e domiciliada na Rua Constante Ramos, nº 167, apto. 304, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.051-011;

MARIANNA RANAURO CHAMBARELLI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 18/06/1990, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0106878-4, expedida em 05/07/2016 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 135.886.907-35, residente e domiciliada na Rua Afrânio Peixoto, nº 157, apto. 1.805, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-330;

MATHEUS CARVALHO SOUZA PAIVA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/10/1997, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0121658-9, expedida em 04/02/2022 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 180.994.227-67, residente e domiciliado na Rua Ivan Vigne, nº 264, bloco 01, apto. 202 Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-158;

MATTEO KAMPFFE LETTA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/04/1995, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0115679-9, expedida em 20/12/2019 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 100.940.337-06, residente e domiciliado na Rua Maestro José Botelho, nº 171, bloco 01, apto. 1.306, Vital Brazil, Niterói - RJ, CEP: 24.230-410;

MAURICIO MACHADO COSTA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, nascido em 18/08/1955, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52.39095-0, expedida em 16/09/2010 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 423.343.737-53, residente e domiciliado na Rua Jornalista Umbelino Silva, nº 2, apto. 102, Piratininga, Niterói - RJ, CEP: 24.358-730;

MÔNICA PEREIRA DA ROCHA ARAÚJO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 28/11/1969, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0065820-0, expedida em 02/04/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 011.381.807-69, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Senna, nº 111, apto. 306, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-000;

In: D J B G P M Prio
MONIQUE CORREA SANTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 01/09/1982, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0116910-6, expedida em 18/08/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 054.207.447-83, residente e domiciliada na Rua Haddock Lobo, nº 409, apto. 202, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.260-141; *upaul*

Bom
MYLLENA FONSECA FRANCO, brasileira, solteira, médica, nascida em 05/05/1998, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0123786-1, expedida em 06/07/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 053.551.691-63, residente e domiciliada na Avenida Ator José Wilker, nº 600, bloco 1 apto. 703, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-024; *Aud 2*

u
NATÁLIA DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 19/01/1997, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0116276-4, expedida em 22/01/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 160.447.027-58, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá, nº 585, apto. 301, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.410-003; *u*

u
NICOLE VAN HEMELRYCK MONIZ FREIRE, brasileira, solteira, médica, nascida em 24/11/1998, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0127625-5, expedida em 06/07/2023 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 186.470.437-31, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1.010, apto. 602, São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.610-095; *u*

u
NILSON GOMES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 01/08/1956, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0040291-7, expedida em 23/07/2019 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 936.259.448-04, residente e domiciliado na Rua Jorge Alberto, nº 75, Caonze, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.250-290; *u*

u
PAMELLA AURILIO, brasileira, solteira, médica, nascida em 16/09/1988, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0114954-7, expedida em 24/07/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.985.067-62, residente e domiciliada na Rua Palmas, nº 266, fundos, Monte Libano, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.010-720; *u*

u
PATRICIA ELISA VILLON DO AMARAL, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 09/07/1974, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-73248-6, expedida em 12/05/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 028.697.667-69, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 83, apto. 202, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.540-370; *u*

u
PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 17/04/1979, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0116888-6, expedida em 09/06/2020 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.334.307-10, residente e domiciliado na Avenida Rene Laclette, nº 100, bloco 13, apto. 706, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-303; *u*

u
PEDRO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 10/08/1965, portador da carteira de identidade profissional nº 52-52259-9, expedida em 09/06/2010 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 800.013.007-68, residente e domiciliado na Rua Rosas, nº 504, apto. 302, Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.330-680; *u*

u
PRISCILA DE AMORIM MIRANDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, médica, nascida em 08/02/1982, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0101528-1, expedida em 22/09/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.975.977-54, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos, nº 51, apto. 408, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.411-030; *u*

Prz. S @ G ? CW H E by

PRISCILA PESCE LAMAS, brasileira, divorciada, médica, nascida em 09/02/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0110804-2, expedida em 15/12/2017 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 118.407.017-22, residente e domiciliada na Avenida Jornalista Tim Lopes, nº 255, bloco 11, apto.203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.640-105;

W

RAFAEL HILL DE OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 08/09/1982, portador da carteira de identidade profissional nº 52-80855-5, expedida em 17/07/2014 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.432.417-94, residente e domiciliado na Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 1.515, bloco 01, apto. 1.113, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-033;

W

RALPH BITTENCOURT COUTINHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/04/1979, portador da carteira de identidade profissional nº 52-74131-0, expedida em 10/04/2014 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 079.957.457-02, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, nº 16.294, apto. 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.795-008;

W

RAMON GUSTAVO BARROS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/11/1996, portador da carteira de identidade profissional nº 52.0120529-3, expedida em 02/08/2021 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 119.328.176-89, residente e domiciliado na Alameda Raimundo Correia, nº 303, bloco 1, apto. 602, Glória, Macaé - RJ, CEP: 27.933-140;

W

RAPHAEL ANDRIONI, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/02/1980, portador da carteira de identidade profissional nº 52-88165-1, expedida em 14/01/2010 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.301.847-05, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, nº 3.360, bloco 09, apto. 1.704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.630-010;

W

REINALDO DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/07/1949, portador da carteira de identidade profissional nº 52-25714-5, expedida em 08/12/1976 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 337.795.037-00, residente e domiciliado na Rua Professor Henrique Costa, nº 338, apto. 607, Pechincha, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.770-233;

W

REINALDO LOURENÇO SOUZA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/04/1994, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0122168-0, expedida em 05/02/2022 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 133.312.317-54, residente e domiciliado na Travessa Loreto, nº 36, Olaria, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.071-360;

W

RENATA MAYHÉ RAUNHEITTI RAMOS, brasileira, divorciada, médica, nascida em 28/05/1982, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0098216-4, expedida em 03/06/2016 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 054.605.287-80, residente e domiciliada na Rua Capitão Gaspar Soares, nº 217, apto.303, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-040;

W

RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 22/09/1946, portador da carteira de identidade profissional nº 52-18154-0, expedida em 24/03/2022 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 261.216.387-53, residente e domiciliado na Rua Professor Tacieli Cylleno, nº 624, apto. 205, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-010;

W

ROBERTA QUINTELLA ZAMOLYI DE MATTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 28/02/1980, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-76779-4, expedida em 16/07/2004 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 084.821.347-52, residente e domiciliada na Rua Capitão Gaspar Soares, nº 217, apto.502, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-040;

Robisney
ROBISNEY FERREIRA AVELAR, brasileiro, divorciado em união estável, médico, nascido em 26/02/1966, portador da carteira de identidade profissional nº 52-57875-0, expedida em 07/06/2017 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.585.727-44, residente e domiciliado na Rua Barão de Mesquita, nº 280, bloco A, apto. 304, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.540-003;

Rodrigo
RODRIGO CARDOSO RAMOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 26/04/1983, portador da carteira de identidade profissional nº 52-115231-9, expedida em 10/12/2019 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.822.607-71, residente e domiciliado na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 104, apto. 202, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-230;

Rogéria
ROGÉRIA GREGIO DE BIASE MARTINS AREIAS, brasileira, divorciada, médica, nascida em 10/07/1969, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-102587-2, expedida em 20/02/2018 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 013.167.087-56, residente e domiciliada na Rua Emília de Jesus, nº 176, bloco 1, apto. 603, Dom Rodrigo, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.260-290;

Romana
ROMANA FREIRE MARQUES BELLO DE CAMPOS, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/12/1982, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-83980-9, expedida em 05/02/2016 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 099.982.857-63, residente e domiciliada na Rua Doutor José Brigagão, nº 37, apto. 602, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-300;

Rosane
ROSANE CERQUEIRA MATHEUS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 06/03/1971, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-60917-4, expedida em 22/11/1995 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 019.375.007-48, residente e domiciliada na Rua Dezenove de Fevereiro, nº 123, apto. 502, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.280-030;

Rosimeri
ROSIMERI CORTES DE MORAIS EIRAS, brasileira, casada sob o regime da comunhão total de bens, médica, nascida em 11/11/1960, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0047458-4, expedida em 02/04/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 799.194.057-87, residente e domiciliada na Rua Rosa da Fonseca, nº 37, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.041-240;

Rosineide
ROSINEIDE MAURÍCIO DE ALEXANDRIA SILVA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 11/10/1968, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0101025-5, expedida em 26/06/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 980.010.947-15, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 134, apto. 1.204, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-230;

Samila
SAMILA ALVES DE FARIA, brasileira, solteira, médica, nascida em 01/05/1988, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-97852-3, expedida em 02/04/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 104.489.617-50, residente e domiciliada na Rua Dias Ferreira, nº 199, apto. 402, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.431-050;

Sandra
SANDRA PEREIRA DOS REIS, brasileira, divorciada, médica, nascida em 09/12/1951, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-34832-7, expedida em 30/08/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 309.547.547-00, residente e domiciliada na Avenida Paula Souza, nº 351, apto. 105, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.271-120;

Sandra Regina
SANDRA REGINA DOS SANTOS MURI OLIVEIRA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 20/05/1956, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-33634-7, expedida em 16/09/2009 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 646.818.317-00, residente e domiciliada na Rua Jorge Cravo da Silva, nº 57, Rancho Novo, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.013-180;

Arrematada
D. J. B. pr. C. An. of M. E. P. luy
SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 07/01/1951, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-43660-3, expedida em 30/08/2012 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 251.560.717-91, residente e domiciliada na Rua Amadeu Lara, nº 1.374, Centro, Nilópolis - RJ, CEP: 26.540-140; *Dudas*

Tobal
W
SILVINO DA SILVA MAGALHÃES, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 06/11/1968, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0112421-8, expedida em 17/08/2018 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 022.998.617-00, residente e domiciliado na Avenida Henrique Duque Estrada Meyer, nº 487, apto. 101, Posse, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.030-380; *Not. R.*

St. Krum
SIMONE PANAINO REIS CALDERARO, brasileira, solteira, médica, nascida em 05/02/1984, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-98207-5, expedida em 24/07/2013 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 107.446.187-89, residente e domiciliada na Rua Manoel Coelho, nº 365, apto. 603, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.250-350; *sio*

sum
SUELLEN DA SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 27/06/1986, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-95670-8, expedida em 11/03/2013 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 112.375.427-66, residente e domiciliada na Rua Getúlio, nº 402, apto. 204, Cachambi, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.775-001; *X*

W
SUZANE AGUIAR DE SOUZA, brasileira, solteira, médica, nascida em 10/12/1996, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0121477-2, expedida em 16/12/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 132.000.737-64, residente e domiciliada na Rua Ministro Lafaiete de Andrade, nº 1.560, bloco 03, apto. 602, da Luz, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.261-220; *M*

J. ef.
TARCISIO MANGARAVITE MORAES ENCINAS, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 10/12/1979, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0080015-5, expedida em 21/02/2017 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.596.777-50, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 337, apto. 1504, Santa Rosa, Niterói - RJ, CEP: 24.220-330; *Q. M.*

h
TARSILA ALEXANDRE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 07/10/1987, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-93288-4, expedida em 10/02/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 118.889.337-80, residente e domiciliada na Rua Mariz e Barros, nº 821, bloco 01, apto. 705, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.270-004; *co. d. Audoza*

upt
TATIANA MENAGUALE DE SANT'ANNA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 29/03/1982, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-98594-5, expedida em 17/12/2013 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 100.202.637-75, residente e domiciliada na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 695, apto. 202, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.795-080; *Drem. M. de R. B. B. M. A.*

up
TATIANA RABELLO PANAINO, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, médica, nascida em 29/04/1983, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-85921-4, expedida em 08/01/2009 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.340.677-31, residente e domiciliada na Avenida Flamboyants da Península, nº 550, apto. 1.402, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.776-070; *foxi*

up
TEREZA CRISTINA QUINTANILHA MENDES, brasileira, solteira, médica, nascida em 27/10/1959, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-46234-5, expedida em 11/12/2012 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 769.157.517-34, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, nº 155, apto. 1.702, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.540-106; *up*

up
THABATA BARCELLOS SALIM, brasileira, solteira, nascida em 08/09/1988, médica, portadora da carteira de identidade profissional nº 52.96012-8, expedida em 17/12/2012 pelo CRM/RJ, inscrita no

CPF sob o nº 124.038.017-80, residente e domiciliada na Rua Juiz Goulart Monteiro, nº 7, apto. 1506, Vital Brazil, Niterói - RJ, CEP: 24.230-370;

THAÍS ALMEIDA DA ROCHA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 04/01/1986, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-116955-6, expedida em 10/06/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 108.302.497-37, residente e domiciliada na Rua Comendador Soares, nº 221, apto. 1.403, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-350;

THAÍS IACY DIAS RODRIGUES, brasileira, divorciada, médica, nascida em 22/03/1984, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0086252-5, expedida em 18/07/2014 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.011.167-60, residente e domiciliada na Avenida Sernambetiba, nº 6.500, apto. 706, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.630-012;

THAYNA LIMA CERQUEIRA ABREU, brasileira, solteira, médica, nascida em 28/12/1988, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-99259-3, expedida em 07/05/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 124.582.557-79, residente e domiciliada na Rua Odorico Mendes, nº 43, bloco 01, apto. 402, Cachambi, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.771-320;

THIAGO GENN CLAVERY CONSTÂNCIO, brasileiro, casado sob o regime de separação legal de bens, nascido em 05/06/1982, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52-79869-0, expedida em 12/01/2010 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 095.253.747-85, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 371, apto. 1303, Icaraí, Niterói - CEP: 24.230-006;

VAGNER FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, médico, nascido em 19/05/1984, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0098523-6, expedida em 16/05/2023 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 104.660.567-45, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, nº 112, apto. 101, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.271-110;

VALÉRIA TENÓRIO CAMILO BONORINO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 12/04/1975, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-73242-7, expedida em 13/09/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 574.499.963-91, residente e domiciliada na Rua Hermida Cerbino, nº 70, apto. 601, Alvarez, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-390;

VANDERSON ALMEIDA MEIRELLES, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, médico, nascido em 25/06/1977, portador da carteira de identidade profissional nº 52-78777-9, expedida em 04/05/1993 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.824.807-13, residente e domiciliado na Rua dos Tatuís, nº 85, Itaúna, Saquarema - RJ, CEP: 28.990-834;

VANESSA BASTOS BONIFÁCIO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 24/11/1974, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0111114-0, expedida em 22/02/2018 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 078.928.317-46, residente e domiciliada na Avenida Jarbas de Carvalho, nº 75, apto. 202, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.795-445;

VASCO NUNO RODRIGUES DE SENNA FERNANDES, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 22/05/1964, portador da carteira de identidade profissional nº 52-57618-7, expedida em 16/10/2007 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.545.237-89, residente e domiciliado na Rua Paulo César, nº 87, apto. 707, bloco 2, Santa Rosa, Niterói - RJ, CEP: 24.240-000;

VICENTE DE SOUSA MOTA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1990, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52-99155-4, expedida em 09/01/2014 pelo CRM/RJ, inscrito no

CPF sob o nº 109.946.817-55, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Tim Lopes, nº 255, bloco 9 apto. 206 gr. 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.640-908;

VICTOR DE ANDRADE RAMOS BOISSON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/04/1982, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52.79781-2, expedida em 13/05/2010 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 045.341.027-80, residente e domiciliado na Rua Professor Gabizo, nº 252, bloco 03, apto. 405, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.271-062;

VICTOR LUIS PRADO DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 20/07/1982, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52.90376-0, expedida em 10/10/2014 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 095.717.147-12, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 55, apto. 1405, bl. 2, Icaraí, Rio de Janeiro -RJ, CEP 24.230-000;

VINÍCIUS DEFANTI FERREIRA, brasileiro, nascido em 15/06/1976, em união estável, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52.91908-0, expedida pelo CRM/RJ em 22/07/2011, inscrito no CPF sob o nº 071.305.917-65, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Santiago, nº 260, apto. 605, Agriões, Teresópolis – RJ, CEP: 25.963-220;

VIVIANE DE FÁTIMA BAPTISTA DOS SANTOS ARMOND, brasileira, solteira, médica, nascida em 24/06/1979, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0074221-0, expedida em 25/03/2019 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 054.498.927-99, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 863, apto. 205, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-230;

VIVIANE HELENA CANA, brasileira, solteira, médica, nascida em 16/10/1975, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0123246-0, expedida em 29/06/2022 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 184.619.698-12, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 104, apto. 301, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-230;

VIVIANNE MOREIRA ACHLEITNER, brasileira, divorciada, médica, nascida em 25/04/1972, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-80778-8, expedida em 04/02/2010 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 069.547.727-71, residente e domiciliada na Avenida Rene Lacleite, nº 100, bloco 01, apto. 901, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-303;

WAGNER ARAUJO SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 22/04/1986, médico, portador da carteira de identidade profissional nº 52.0108246-9, expedida em 10/01/2017 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.088.817-86, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora nº 163, apto. 604, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.230-541.

WILLIAM TAVARES DA SILVA MORAES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 03/10/1982, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0109561-7, expedida em 04/07/2017 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 093.070.677-32, residente e domiciliado na Avenida Pepe, nº 600, apto. 514, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.620-171;

YASMIN AMMON BITTENCOURT, brasileira, solteira, médica, nascida em 03/05/1995, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-121774-7, expedida em 24/12/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 143.860.557-97, residente e domiciliada na Rua Capitão Gaspar Soares, nº 43, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 26.255-040;

YASMIN SANTOS FERREIRA CORRÊA, brasileira, solteira, médica, nascida em 15/07/1997, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-125190-2, expedida em 20/12/2022 pelo CRM/RJ,

inscrita no CPF sob o nº 178.974.887-99, residente e domiciliada na Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhet, nº 200, casa 10 B, Jardim da Viga, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.023-315.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação "B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", com sua sede e foro na Rua da Conceição, nº 154, sala 708, centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.467.486/0001-21, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1116214-8, por despacho em 26/04/2019, os sócios resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Neste ato o sócio **DANIEL ALCANTARA COELHO**, já qualificado acima, **cede e transfere 1** (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **ora admitido** na sociedade, **ANTONIO GUILHERME COSTA RUF**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 07/11/1965, portador da carteira de identidade profissional nº 52-0059655-7, expedida em 27/04/2023 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 111.124.068-08, residente e domiciliado na Rua Tabelião Murilo Costa, nº 118, bloco 02, apto. 2.203, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-130, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real), totalmente recebidos neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo, plena, rasa, e irrevogável quitação, para nada reclamar seja a que título for.

Ainda neste ato o sócio **DANIEL ALCANTARA COELHO**, já qualificado acima, **cede e transfere 1** (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **ora admitida** na sociedade, **CAROLINA GOMES VIANA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 05/11/1980, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0079647-6, expedida em 10/11/2015 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 088.218.327-32, residente e domiciliada na Rua Cardoso de Moraes, nº 266, apto. 406, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.032-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real), totalmente recebidos neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo, plena, rasa, e irrevogável quitação, para nada reclamar seja a que título for.

Ainda neste ato o sócio **DANIEL ALCANTARA COELHO**, já qualificado acima, **cede e transfere 1** (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **ora admitida** na sociedade, **MARIANA DAROS DE PINHO WANDERLEY**, brasileira, solteira em união estável, médica, nascida em 21/12/1985, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0090912-2, expedida em 19/10/2020 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 115.635.567-23, residente e domiciliada na Rua Henrique Fleiuss, nº 252, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.521-260, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real), totalmente recebidos neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo, plena, rasa, e irrevogável quitação, para nada reclamar seja a que título for.

Ainda neste ato o sócio **DANIEL ALCANTARA COELHO**, já qualificado acima, **cede e transfere 1** (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **ora admitida** na sociedade, **PRISCILA AMORIM DE OLIVEIRA SALES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, nascida em 06/02/1986, portadora da carteira de identidade profissional nº 52-0120299-5, expedida em 29/07/2021 pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o nº 099.937.527-03, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, nº 6.900, bloco 2, apto. 408, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.795-006, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real), totalmente recebidos neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo, plena, rasa, e irrevogável quitação, para nada reclamar seja a que título for.

Mediante as alterações ocorridas os sócios de comum e pleno acordo resolvem **CONSOLIDAR** a **CLÁUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL**, que passa a ter a seguinte e nova redação:

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
DANIEL ALCANTARA COELHO	379.790	R\$ 379.790,00
KASSEM ALI EL HAGE AHMAD	10.000	R\$ 10.000,00
B&B SERVIÇOS MÉDICOS OPERACIONAL 1 LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
B&B SERVIÇOS MÉDICOS OPERACIONAL 2 LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
ADALBERON MATIAS MAGALHÃES	1	R\$ 1,00
ALESSANDRA BRAGA IRIARTE	1	R\$ 1,00
ALESSANDRA RIBEIRO BARBOZA DA FONSECA	1	R\$ 1,00
ALFREDO KOHLER JUNIOR	1	R\$ 1,00
ALINE CRISTINA MEIRELLES DOS SANTOS RACHID GUIMARÃES	1	R\$ 1,00
ALINE SZÉLIGA	1	R\$ 1,00
ANA CAROLINA CALDERARI SALMITO	1	R\$ 1,00
ANA CAROLINA LOBÃO BARREIROS	1	R\$ 1,00
ANA DE PAIVA FARIAS	1	R\$ 1,00
ANA MARIA DE AQUINO DOCAMPO	1	R\$ 1,00
ANA MARIA TABEL DE ALMEIDA	1	R\$ 1,00
ANANDA KARINA NUNES PEREIRA LEITE	1	R\$ 1,00
ANDERSON VILMAR STROHER	1	R\$ 1,00
ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES	1	R\$ 1,00
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO LAVINAS	1	R\$ 1,00
ANDREA FERREIRA TURIBIO DA SILVA	1	R\$ 1,00
ANDRESSA FERNANDES BARBOSA	1	R\$ 1,00
ANDREZA CLEMENTINO DA SILVA	1	R\$ 1,00
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA NETO	1	R\$ 1,00
ANTONIO GUILHERME COSTA RUF	1	R\$ 1,00
BARBARÁ APARECIDA VICENTE MACIEL FIGUEIREDO	1	R\$ 1,00
BARBARÁ SERRA OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
BRENO MAIA DA CÁS	1	R\$ 1,00
BRUNA LIMA DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
BRUNA NOBRE DA SILVA RAMOS	1	R\$ 1,00
BRUNO ALVES COSTA	1	R\$ 1,00
BRUNO COSME CAIADO	1	R\$ 1,00
CARLA ANTUNES MANHÃES	1	R\$ 1,00
CARLINDO DE SOUZA MACHADO E SILVA FILHO	1	R\$ 1,00
CARLOS ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
CARLOS HENRIQUE DIAS VIEIRA	1	R\$ 1,00
CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA MANHÃES	1	R\$ 1,00
CARLOS MAGNO JUNIOR	1	R\$ 1,00
CARLOS PAUL	1	R\$ 1,00
CARMEN FERNANDEZ DEL HUERTO COSTA	1	R\$ 1,00
CAROLINA GOMES VIANA	1	R\$ 1,00
CAROLINA GUIMARÃES BATISTA CAMARA ANTUNES	1	R\$ 1,00
CASSANDRA GONÇALVES DA SILVA	1	R\$ 1,00
CATARINA MARTINS WANDERLEY	1	R\$ 1,00
CECILIA FONSECA DE AZEVEDO	1	R\$ 1,00
CECILIA SOUZA DE LIMA	1	R\$ 1,00

Tabau R. f p of out M P mag by

VAGNER FRANCISCO DA SILVA	1	R\$ 1,00
VALÉRIA TENÓRIO CAMILO BONORINO	1	R\$ 1,00
VANDERSON ALMEIDA MEIRELLES	1	R\$ 1,00
VANESSA BASTOS BONIFACIO	1	R\$ 1,00
VASCO NUNO RODRIGUES DE SENNA FERNANDES	1	R\$ 1,00
VICENTE DE SOUSA MOTA NETO	1	R\$ 1,00
VICTOR DE ANDRADE RAMOS BOISSON	1	R\$ 1,00
VICTOR LUIS PRADO DE SOUZA RODRIGUES	1	R\$ 1,00
VINICIUS DEFANTI FERREIRA	1	R\$ 1,00
VIVIANE DE FÁTIMA BAPTISTA DOS SANTOS ARMOND	1	R\$ 1,00
VIVIANE HELENA CANA	1	R\$ 1,00
VIVIANNE MOREIRA ACHLEITNER	1	R\$ 1,00
WAGNER ARAUJO SANTOS	1	R\$ 1,00
WILLIAM TAVARES DA SILVA MORAES	1	R\$ 1,00
YASMIN AMMON BITTENCOURT	1	R\$ 1,00
YASMIN SANTOS FERREIRA CORRÊA	1	R\$ 1,00
Total	400.000	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Em virtude das alterações feitas e consenso unanime dos sócios, fica **Aprovada a Consolidação do Contrato Social**, que passa a vigorar com a seguinte redação, já adaptada às disposições do novo Código Civil Lei 10.406 de 10/01/2002:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de "B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", com sua sede na Rua da Conceição, nº 154, sala 708, centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084, podendo, ainda, à critério dos sócios, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou exterior.

CLÁUSULA II - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 64.62-0-00** - Holdings de instituições não-financeiras;
- 74.90-1-99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 85.99-6-99** - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 86.10-1-01** - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 86.21-6-01** - UTI móvel;
- 86.30-5-01** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
 86.30-5-04 - Atividade odontológica;
 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana;
 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos;
 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia;
 86.40-2-04 - Serviços de tomografia;
 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional;
 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
DANIEL ALCANTARA COELHO	379.790	R\$ 379.790,00
KASSEM ALI EL HAGE AHMAD	10.000	R\$ 10.000,00
B&B SERVIÇOS MÉDICOS OPERACIONAL 1 LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
B&B SERVIÇOS MÉDICOS OPERACIONAL 2 LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
ADALBERON MATIAS MAGALHÃES	1	R\$ 1,00
ALESSANDRA BRAGA IRIARTE	1	R\$ 1,00
ALESSANDRA RIBEIRO BARBOZA DA FONSECA	1	R\$ 1,00
ALFREDO KOHLER JUNIOR	1	R\$ 1,00
ALINE CRISTINA MEIRELLES DOS SANTOS RACHID GUIMARÃES	1	R\$ 1,00
ALINE SZÉLIGA	1	R\$ 1,00
ANA CAROLINA CALDERARI SALMITO	1	R\$ 1,00
ANA CAROLINA LOBÃO BARREIROS	1	R\$ 1,00
ANA DE PAIVA FARIAS	1	R\$ 1,00
ANA MARIA DE AQUINO DOCAMPO	1	R\$ 1,00
ANA MARIA TABET DE ALMEIDA	1	R\$ 1,00
ANANDA KARINA NUNES PEREIRA LEITE	1	R\$ 1,00
ANDERSON VILMAR STROHER	1	R\$ 1,00
ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES	1	R\$ 1,00
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO LAVINAS	1	R\$ 1,00
ANDRESSA FERNANDES BARBOSA	1	R\$ 1,00
ANDREA FERREIRA TURIBIO DA SILVA	1	R\$ 1,00
ANDREZA CLEMENTINO DA SILVA	1	R\$ 1,00
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA NETO	1	R\$ 1,00
ANTONIO GUILHERME COSTA RUF	1	R\$ 1,00
BARBARÁ APARECIDA VICENTE MACIEL FIGUEIREDO	1	R\$ 1,00
BARBARÁ SERRA OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
BRENO MAIA DA CÁS	1	R\$ 1,00
BRUNA LIMA DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
BRUNA NOBRE DA SILVA RAMOS	1	R\$ 1,00
BRUNO ALVES COSTA	1	R\$ 1,00
BRUNO COSME CAIADO	1	R\$ 1,00
CARLA ANTUNES MANHÃES	1	R\$ 1,00

Trator J.P. Q. and upscap p/for by
Classificação para

CARLINDO DE SOUZA MACHADO E SILVA FILHO	1	R\$ 1,00
CARLOS ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
CARLOS HENRIQUE DIAS VIEIRA	1	R\$ 1,00
CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA MANHÃES	1	R\$ 1,00
CARLOS MAGNO JUNIOR	1	R\$ 1,00
CARLOS PAUL	1	R\$ 1,00
CARMEN FERNANDEZ DEL HUERTO COSTA	1	R\$ 1,00
CAROLINA GOMES VIANA	1	R\$ 1,00
CAROLINA GUIMARÃES BATISTA CAMARA ANTUNES	1	R\$ 1,00
CASSANDRA GONÇALVES DA SILVA	1	R\$ 1,00
CATARINA MARTINS WANDERLEY	1	R\$ 1,00
CECILIA FONSECA DE AZEVEDO	1	R\$ 1,00
CECILIA SOUZA DE LIMA	1	R\$ 1,00
CELIO ROBERTO VIEIRA CAMPOS	1	R\$ 1,00
CLARISSA ARAÚJO LOPES PEREIRA	1	R\$ 1,00
CLÁUDIA CALLADO VIANNA FALCÃO	1	R\$ 1,00
CLÁUDIA CRISTINA GOULART RIBEIRO	1	R\$ 1,00
CRISTIANE DA CUNHA NEVES	1	R\$ 1,00
CRISTIANO ROBERT NOGUEIRA GUIDUCCI ROMAGNOLI	1	R\$ 1,00
CRISTINA MARIA CARVALHO	1	R\$ 1,00
DALILA DIAS LIMA DA COSTA	1	R\$ 1,00
DANIEL CHAVES FERREIRA DE ARAGÃO	1	R\$ 1,00
DANIEL DA COSTA DOS SANTOS ALPHA	1	R\$ 1,00
DANIEL DE CARVALHO MACHADO	1	R\$ 1,00
DANIELE MOREIRA RODRIGUES	1	R\$ 1,00
DANIELLE SULAMITA VIEIRA DA SILVA PIO	1	R\$ 1,00
DANIELLY FONSECA DA COSTA VAL RUF	1	R\$ 1,00
DILZA RIBEIRO VALLIM DA SILVA	1	R\$ 1,00
EDSON ALOISIO GONÇALVES SILVÉRIO	1	R\$ 1,00
EDUARDO SEROUR	1	R\$ 1,00
ELIANA ALVES MAZZARO	1	R\$ 1,00
ELIVALDA FRANCO CHAVES	1	R\$ 1,00
ÉRIKA ARYDES JANNOTTI	1	R\$ 1,00
ERIKA FARIA TINOCO DE AVELLAR PINTO	1	R\$ 1,00
FABIANA DA CONCEIÇÃO DAUMAS SOUZA SANTOS	1	R\$ 1,00
FABIANA FERREIRA TOSTA	1	R\$ 1,00
FABIANA GOUVEIA GUIMARÃES	1	R\$ 1,00
FABIANE DE OLIVEIRA BARRETO VAZ	1	R\$ 1,00
FÁTIMA CRISTINA DE MAGALHÃES QUEIROZ	1	R\$ 1,00
FÁTIMA CRISTINA PEREIRA E SILVA BENITO	1	R\$ 1,00
FERNANDA CRISTINA DA SILVA NOCITO	1	R\$ 1,00
FERNANDA KOHN BASTOS DA SILVA	1	R\$ 1,00
FERNANDA SPINASSÉ LECHI	1	R\$ 1,00
FERNANDO MUNIZ PEDROSA	1	R\$ 1,00
FLÁVIA DA SILVA ROSA	1	R\$ 1,00
GABRIELLE RIBEIRO BRAGA	1	R\$ 1,00
GISELE SOUSA DOS SANTOS AREAS GUERREIRO	1	R\$ 1,00
GISELE PETERSOHN DE MACEDO FERNANDES	1	R\$ 1,00
GISLAYNE DOS SANTOS LEMOS	1	R\$ 1,00
GLADSON CARDOSO SILVA DE CARVALHO	1	R\$ 1,00
GUILHERME RAIA MICHAELIDES DE CARVALHO	1	R\$ 1,00

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'Classificação', 'Trator J.P. Q. and upscap p/for by', and various initials.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Classificação', 'Trator J.P. Q. and upscap p/for by', and various initials.

Handwritten notes at the bottom of the page, including 'Auditor Mr. R. Costa' and 'Página 29 de 50'.

Tobano Piz: RF J B G de Curo H Justo Joxi by
Dum Preservação uscad

GUSTAVO ALFONSO PATERNINA DE LA OSSA	1	R\$ 1,00
GUSTAVO NOBRE DA SILVA RAMOS	1	R\$ 1,00
HELENA CRISTINA PATRÍCIO GOMES	1	R\$ 1,00
HELMA MARIA JOST LETTI	1	R\$ 1,00
HELOISA MURY FERNANDES MESSIAS	1	R\$ 1,00
HELTON DA SILVA SANTOS	1	R\$ 1,00
HERMES JAVIER ONATE DUARTE	1	R\$ 1,00
IASMIN COSTA GOMES	1	R\$ 1,00
IONNE DARLEN RANGEL DE FARIA SEQUEIRA	1	R\$ 1,00
ISABELA CASTRO NEVES SILVA	1	R\$ 1,00
IVY DIAS GUIMARÃES	1	R\$ 1,00
JANAÍNA SIMÕES D'AVILA DE ABREU	1	R\$ 1,00
JAQUELINE DA COSTA CUNHA	1	R\$ 1,00
JÉSSICA COSTA DOS SANTOS MUZZI	1	R\$ 1,00
JOICIELLE DE FÁTIMA SILVA VALENTE QUADROS	1	R\$ 1,00
JULIANA ALVIM PACHECO	1	R\$ 1,00
JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	1	R\$ 1,00
JULIANA NUNES DOS SANTOS	1	R\$ 1,00
JULIO CESAR PELEGRINI SILVA FILHO	1	R\$ 1,00
JUSSARA MADEIRA COSTA GOMES	1	R\$ 1,00
KARINE BASTOS BONIFÁCIO	1	R\$ 1,00
KASSIA DE FÁTIMA EVANGELISTA	1	R\$ 1,00
KELLY RACHID GUIMARÃES EL WARRAK	1	R\$ 1,00
KETLEN VITORINO PEREIRA	1	R\$ 1,00
LAURO TEIXEIRA JÚNIOR	1	R\$ 1,00
LARISSA BARBOZA DINIZ DE SOUSA	1	R\$ 1,00
LEANDRO NUNES CRISTOVAM SILVA	1	R\$ 1,00
LEILA MARIA CARVALHO	1	R\$ 1,00
LEONARDO ALVIM PACHECO	1	R\$ 1,00
LEONARDO FONSECA LIMA PINHEIRO DE FREITAS	1	R\$ 1,00
LERRÍCIA PINHEIRO SOARES	1	R\$ 1,00
LESTER HENDEL	1	R\$ 1,00
LETÍCIA CAPELLA MONTEIRO	1	R\$ 1,00
LETÍCIA CARVALHO GUSMAN	1	R\$ 1,00
LIEGE VIDAL ARAUJO	1	R\$ 1,00
LILIANE DOS SANTOS MAIA LUCAS	1	R\$ 1,00
LÍVIA CARVALHO AZEVEDO MADEIRA QUINDÓS	1	R\$ 1,00
LIZZ INGRID JUSTINIANO EGUEZ	1	R\$ 1,00
LUCAS DOS SANTOS ZICHTL	1	R\$ 1,00
LUCIANA GONZAGA PLÁCIDO NATAL	1	R\$ 1,00
LUCIANA THURLER TEDESCHI	1	R\$ 1,00
LUCIANO RODRIGUES DE CARVALHO	1	R\$ 1,00
LUCIENE MARQUES FURTADO	1	R\$ 1,00
LUIS ALFONSO RODRIGUEZ CHARRY	1	R\$ 1,00
LUIZ GUILHERME ANDRADE MONTEIRO DA SILVA	1	R\$ 1,00
MAÍRA FACCIOLLI	1	R\$ 1,00
MÁRCIA DE BARROS MANERA	1	R\$ 1,00
MARCIA MORAES PEREIRA	1	R\$ 1,00
MARCO ANTONIO ESCOBAR VASQUEZ	1	R\$ 1,00
MARIA ANGÉLICA BARCELLOS SVAITER	1	R\$ 1,00
MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARVALHO	1	R\$ 1,00

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Tobano', 'Dum', 'G de Curo', 'H Justo', 'Joxi by', 'uscad', and various initials.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Alce', 'Al', 'R', 'P', 'M', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Handwritten notes at the bottom of the page, including 'Página 30 de 50', 'R. B. B. M. A.', 'Flavio', 'Audoza', 'Duclos', 'Juy U', 'R', 'menq', 'R', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.



to 72: sis y *Arreza...*
Paula *P B* *pp* *of* *and* *H* *P* *And* *by*

MARIA BETANIA CARVALHO SOUZA PAIVA	1	R\$ 1,00
MARIA CRISTINA VIANNA FERRAZ	1	R\$ 1,00
MARIA DE LOURDES RIBEIRO DANTAS	1	R\$ 1,00
MARIA EDUARDA GARIBALDI BARRETO DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
MARIA ELISA MOREIRA LOPES	1	R\$ 1,00
MARIA LUIZA BARROS DE PAIVA	1	R\$ 1,00
MARIANA ARREPIA FERNANDES	1	R\$ 1,00
MARIANA BARCELLOS SVAITER	1	R\$ 1,00
MARIANA COPOLA DIAS	1	R\$ 1,00
MARIANA DAROS DE PINHO WANDERLEY	1	R\$ 1,00
MARIANA RANGEL COUTINHO CUNHA	1	R\$ 1,00
MARIANE SIMÕES RAMOS	1	R\$ 1,00
MARIANNA CARUSO MELLONE BLOISE	1	R\$ 1,00
MARIANNA RANAURO CHAMBARELLI	1	R\$ 1,00
MATHEUS CARVALHO SOUZA PAIVA	1	R\$ 1,00
MATTEO KAMPFFE LETTA	1	R\$ 1,00
MAURICIO MACHADO COSTA	1	R\$ 1,00
MÔNICA PEREIRA DA ROCHA ARAÚJO	1	R\$ 1,00
MONIQUE CORREA SANTOS	1	R\$ 1,00
MYLLENA FONSECA FRANCO	1	R\$ 1,00
NATÁLIA DA SILVA TEIXEIRA	1	R\$ 1,00
NICOLE VAN HEMELRYCK MONIZ FREIRE	1	R\$ 1,00
NILSON GOMES	1	R\$ 1,00
PAMELLA AURILIO	1	R\$ 1,00
PATRÍCIA ELISA VILLON DO AMARAL	1	R\$ 1,00
PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES	1	R\$ 1,00
PEDRO LUIZ DOS SANTOS	1	R\$ 1,00
PRISCILA AMORIM DE OLIVEIRA SALES	1	R\$ 1,00
PRISCILA DE AMORIM MIRANDA DOS SANTOS	1	R\$ 1,00
PRISCILA PESCE LAMAS	1	R\$ 1,00
RAFAEL HILL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1	R\$ 1,00
RALPH BITTENCOURT COUTINHO	1	R\$ 1,00
RAMON GUSTAVO BARROS DE ARAÚJO	1	R\$ 1,00
RAPHAEL ANDRIONI	1	R\$ 1,00
REINALDO DE SOUZA ARAUJO	1	R\$ 1,00
REINALDO LOURENÇO SOUZA	1	R\$ 1,00
RENATA MAYHÉ RAUNHEITTI RAMOS	1	R\$ 1,00
RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R\$ 1,00
ROBERTA QUINTELLA ZAMOLYI DE MATTOS	1	R\$ 1,00
ROBISNEY FERREIRA AVELAR	1	R\$ 1,00
RODRIGO CARDOSO RAMOS	1	R\$ 1,00
ROGÉRIA GREGIO DE BIASE MARTINS AREIAS	1	R\$ 1,00
ROMANA FREIRE MARQUES BELLO DE CAMPOS	1	R\$ 1,00
ROSANE CERQUEIRA MATHEUS	1	R\$ 1,00
ROSIMERI CORTES DE MORAIS EIRAS	1	R\$ 1,00
ROSINEIDE MAURÍCIO DE ALEXANDRIA SILVA	1	R\$ 1,00
SAMILA ALVES DE FARIA	1	R\$ 1,00
SANDRA PEREIRA DOS REIS	1	R\$ 1,00
SANDRA REGINA DOS SANTOS MURI OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
SILVINO DA SILVA MAGALHÃES	1	R\$ 1,00

Arreza... *R. B. B. B. B.* *Página 31 de 50*
André *Flávia* *Duarte* *for* *for* *for*

Reservado

SIMONE PANAINO REIS CALDERARO	1	R\$ 1,00
SUELLEN DA SILVA SANTOS	1	R\$ 1,00
SUZANE AGUIAR DE SOUZA	1	R\$ 1,00
TARCISIO MANGARAVITE MORAES ENCINAS	1	R\$ 1,00
TARSILO ALEXANDRE OLIVEIRA	1	R\$ 1,00
TATIANA MENAGUALE DE SANT'ANNA	1	R\$ 1,00
TATIANA RABELLO PANAINO	1	R\$ 1,00
TEREZA CRISTINA QUINTANILHA MENDES	1	R\$ 1,00
THABATA BARCELLOS SALIM	1	R\$ 1,00
THAIS ALMEIDA DA ROCHA	1	R\$ 1,00
THAIS IACY DIAS RODRIGUES	1	R\$ 1,00
THAYNA LIMA CERQUEIRA ABREU	1	R\$ 1,00
THIAGO GENN CLAVERY CONSTÂNCIO	1	R\$ 1,00
VAGNER FRANCISCO DA SILVA	1	R\$ 1,00
VALÉRIA TENÓRIO CAMILO BONORINO	1	R\$ 1,00
VANDERSON ALMEIDA MEIRELLES	1	R\$ 1,00
VANESSA BASTOS BONIFACIO	1	R\$ 1,00
VASCO NUNO RODRIGUES DE SENNA FERNANDES	1	R\$ 1,00
VICENTE DE SOUSA MOTA NETO	1	R\$ 1,00
VICTOR DE ANDRADE RAMOS BOISSON	1	R\$ 1,00
VICTOR LUIS PRADO DE SOUZA RODRIGUES	1	R\$ 1,00
VINICIUS DEFANTI FERREIRA	1	R\$ 1,00
VIVIANE DE FÁTIMA BAPTISTA DOS SANTOS ARMOND	1	R\$ 1,00
VIVIANE HELENA CANA	1	R\$ 1,00
VIVIANNE MOREIRA ACHLEITNER	1	R\$ 1,00
WAGNER ARAUJO SANTOS	1	R\$ 1,00
WILLIAM TAVARES DA SILVA MORAES	1	R\$ 1,00
YASMIN AMMON BITTENCOURT	1	R\$ 1,00
YASMIN SANTOS FERREIRA CORRÊA	1	R\$ 1,00
Total	400.000	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **DANIEL ALCANTARA COELHO**, já qualificado anteriormente, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do capital.

CLÁUSULA V - DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que deseja ceder suas cotas ou parte delas, deverá comunicar por escrito ao sócio essa intenção, declarando-lhe o nome do possível adquirente, a forma de pagamento e o preço pela qual se pretende efetivar essa cessão, e o sócio interessado deverá responder, também por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, se deseja ou não usar do direito de preferência em igualdade de condições com o terceiro.

CLÁUSULA VI - PRAZO

A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA APURAÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002, a critério dos sócios de comum acordo.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente.

CLÁUSULA IX - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio, ressalvado o disposto no artigo 1.076 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, salvo se os sócios representando a maioria do capital social aprovarem o seu ingresso. Inexistindo interesse do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma da lei.

CLÁUSULA XI - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Os ativos da sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser destinado aos sócios.

CLÁUSULA XII- DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores, ficando eleito o foro desta cidade para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de Alteração Contratual for lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o de pleno e comum acordo em 01 (uma) via.

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the agreement, including names like 'Andressa', 'R. Bunt', 'Dudas', and 'Alicia'.

Niterói - RJ, 18 de dezembro de 2023.

Daniel Alcantara Coelho
DANIEL ALCANTARA COELHO

Kassem Ali El Hagé Ahmad
KASSEM ALI EL HAGE AHMAD

Daniel Alcantara Coelho
B&B SERVIÇOS MÉDICOS OPERACIONAL 1 LTDA
Representada por seu sócio administrador
DANIEL ALCANTARA COELHO

Daniel Alcantara Coelho
B&B SERVIÇOS MÉDICOS OPERACIONAL 2 LTDA
Representada por seu sócio administrador
DANIEL ALCANTARA COELHO

Adalberon Matias Magalhães
ADALBERON MATIAS MAGALHÃES

Alessandra Braga Iriarte
ALESSANDRA BRAGA IRIARTE

Alessandra Ribeiro Barboza da Fonseca
ALESSANDRA RIBEIRO BARBOZA DA FONSECA

Alfredo Kohler Junior
ALFREDO KOHLER JUNIOR

Aline Cristina Meirelles dos Santos Rachid Guimarães
ALINE CRISTINA MEIRELLES DOS SANTOS RACHID GUIMARÃES

Aline Széliga
ALINE SZÉLIGA

Ana Carolina Calderari Salmito
ANA CAROLINA CALDERARI SALMITO

Ana Carolina Lobão Barreiros
ANA CAROLINA LOBÃO BARREIROS

Urusee...
Amanda Paiva Farias
ANA DE PAIVA FARIAS

Ana Maria de Aquino Docampo
ANA MARIA DE AQUINO DOCAMPO

Ana Maria Tabet de Almeida
ANA MARIA TABET DE ALMEIDA

Ananda Karina Nunes Pereira Leite
ANANDA KARINA NUNES PEREIRA LEITE

Anderson Vilmar Stroher
ANDERSON VILMAR STROHER

André Luiz Ferreira Gonçalves
ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES

André Luiz Monteiro Lavinias
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO LAVINAS

Andrea Ferreira Turibio da Silva
ANDREA FERREIRA TURIBIO DA SILVA

Andressa Fernandes Barbosa
ANDRESSA FERNANDES BARBOSA

Andreza Clementino da Silva
ANDREZA CLEMENTINO DA SILVA

Antonio Francisco de Sousa Neto
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA NETO

Antonio Guilherme Costa Ruf
ANTONIO GUILHERME COSTA RUF

Barbara Aparecida Vicente Maciel Figueiredo
BARBARA APARECIDA VICENTE MACIEL FIGUEIREDO



CARMEN F. DEL HUERTO COSTA
Médica
CRM 52-65064-1

Carmen Fernandez del Huerto Costa
CARMEN FERNANDEZ DEL HUERTO COSTA

Carolina Gomes Viana
CAROLINA GOMES VIANA

Carolina Guimaraes Batista Camara Antunes
CAROLINA GUIMARÃES BATISTA CAMARA ANTUNES

Cassandra Goncalves da Silva
CASSANDRA GONÇALVES DA SILVA

Catarina Martins Wanderley
CATARINA MARTINS WANDERLEY

Cecilia Fonseca de Azevedo
CECILIA FONSECA DE AZEVEDO

Cecilia Souza de Lima
CECILIA SOUZA DE LIMA

Celio Roberto Vieira Campo
CELIO ROBERTO VIEIRA CAMPO

Clarissa Araujo Lopes Pereira
CLARISSA ARAÚJO LOPES PEREIRA

Claudia Callado Vianna Falcão
CLAUDIA CALLADO VIANNA FALCÃO

Claudia Cristina Goulart Ribeiro
CLAUDIA CRISTINA GOULART RIBEIRO

Cristiane da Cunha Neves
CRISTIANE DA CUNHA NEVES

Cristiano Robert Nogueira Guiducci Romagnoli
CRISTIANO ROBERT NOGUEIRA GUIDUCCI ROMAGNOLI

Handwritten notes on the left margin, including the word "Taboas" and various initials and scribbles.

Handwritten signatures and printed names of individuals, including ERIKA ARYDES JANOTTI, ERIKA FARIA TINOCO DE AVELLAR PINTO, FABIANA DA CONCEIÇÃO DAUMAS SOUZA SANTOS, FABIANA FERREIRA TOSTA, FABIANA GOUVEIA GUIMARÃES, FABIANE DE OLIVEIRA BARRETO VAZ, FÁTIMA CRISTINA DE MAGALHÃES QUEIROZ, FÁTIMA CRISTINA PEREIRA E SILVA BENITO, FERNANDA CRISTINA DA SILVA NOCITO, FERNANDA KOHN BASTOS DA SILVA, FERNANDA SPINASSE LECHI, FERNANDO MUNIZ PEDROSA, and FLÁVIA DA SILVA ROSA.

Handwritten notes on the right margin, including the number "90" and various initials and scribbles.

Handwritten word "Audoza" at the bottom right.

Handwritten signature
GABRIELLE RIBEIRO BRAGA

Handwritten signature
GISELE SOUSA DOS SANTOS AREAS GUERREIRO

Handwritten signature
GISELE PETERSOHN DE MACEDO FERNANDES

Handwritten signature
GISLAYNE DOS SANTOS LEMOS

Handwritten signature
GLADSON CARDOSO SILVA DE CARVALHO

Handwritten signature
GUILHERME RAIA MICHAELIDES DE CARVALHO

Handwritten signature
GUSTAVO ALFONSO PATERNINA DE LA OSSA

Handwritten signature
GUSTAVO NOBRE DA SILVA RAMOS

Handwritten signature
HELENA CRISTINA PATRÍCIO GOMES

Handwritten signature
HELMA MARIA JOST LETTI

Handwritten signature
HELOISA MURY FERNANDES MESSIAS

Handwritten signature
HELTON DA SILVA SANTOS

Handwritten signature
HERMES JAVIER ONATE DUARTE



212: *Tobias f. Brune* B *And* *M D 90*
Vani Costa Gomes

IASMIN COSTA GOMES

João

IONNE DARLEN RANGEL DE FARIA SEQUEIRA

Gr

ISABELA CASTRO NEVES SILVA

P

IVY DIAS GUIMARÃES

At

JANAINA SIMÕES D'AVILA DE ABREU

f

JAQUELINE DA COSTA CUNHA

Edaniel

JÉSSICA COSTA DOS SANTOS MUZZI

Gu

JOICIELLE DE FÁTIMA SILVA VALENTE QUADROS

se

JULIANA ALVIM PACHECO

J. Azei

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

Dudas

JULIANA NUNES DOS SANTOS

R. Bruns

JULIO CESAR PELEGRINI SILVA FILHO

R. Bruns

JUSSARA MADEIRA COSTA GOMES



Handwritten notes and signatures on the left and right margins of the page.

Karine Bastos Bonifácio
KARINE BASTOS BONIFÁCIO

Kassia de Fátima Evangelista
KASSIA DE FÁTIMA EVANGELISTA

Kelly Rachid Guimarães El Warrak
KELLY RACHID GUIMARÃES EL WARRAK

Ketlen Vitorino Pereira
KETLEN VITORINO PEREIRA

Larissa Barboza Diniz de Sousa
LARISSA BARBOZA DINIZ DE SOUSA

Lauro Teixeira Junior
LAURO TEIXEIRA JUNIOR

Leandro Nunes Cristovam Silva
LEANDRO NUNES CRISTOVAM SILVA

Leila Maria Carvalho
LEILA MARIA CARVALHO

Leonardo Alvim Pacheco
LEONARDO ALVIM PACHECO

Leonardo Fonseca Lima Pinheiro de Freitas
LEONARDO FONSECA LIMA PINHEIRO DE FREITAS

Lerricia Pinheiro Soares
LERRICIA PINHEIRO SOARES

Lester Hendel
LESTER HENDEL

Leticia Capella Monteiro
LETICIA CAPELLA MONTEIRO



Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including names like "Assim", "B", and various initials.

Leticia Gusman
LETICIA CARVALHO GUSMAN

Liege Vidal Araujo
LIEGE VIDAL ARAUJO

Liliane dos Santos Maia Lucas
LILIANE DOS SANTOS MAIA LUCAS

Livia Carvalho Azevedo Madeira Quindos
LIVIA CARVALHO AZEVEDO MADEIRA QUINDOS

Lizz Ingrid Justiniano Eguez
LIZZ INGRID JUSTINIANO EGUEZ

Lucas dos Santos Zichtl
LUCAS DOS SANTOS ZICHTL

Luciana Gonzaga Placido Natal
LUCIANA GONZAGA PLACIDO NATAL

Luciana Thurler Tedeschi
LUCIANA THURLER TEDESCHI

Luciano Rodrigues de Carvalho
LUCIANO RODRIGUES DE CARVALHO

Luciene Marques Furtado
LUCIENE MARQUES FURTADO

Luis Alfonso Rodriguez Charry
LUIS ALFONSO RODRIGUEZ CHARRY

Luiz Guilherme Andrade Monteiro da Silva
LUIZ GUILHERME ANDRADE MONTEIRO DA SILVA

Maira Faccioli
MAIRA FACCIOLLI

Nicole V.M.M. Freire

NICOLE VAN HEMELRYCK MONIZ FREIRE

NILSON GOMES

PAMELLA AURILIO

PATRICIA ELISA VILLON DO AMARAL

PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES

PEDRO LUIZ DOS SANTOS

PRISCILA AMORIM DE OLIVEIRA SALES

PRISCILA DE AMORIM MIRANDA DOS SANTOS

PRISCILA PESCE LAMAS

RAFAEL HILL DE OLIVEIRA TEIXEIRA

RALPH BITTENCOURT COUTINHO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

RAMON GUSTAVO BARROS DE ARAÚJO

Handwritten signatures and notes on the left and right margins of the document.

Raphael Androni
RAPHAEL ANDRIONI

Reinaldo de Souza Araujo
REINALDO DE SOUZA ARAUJO

Reinaldo Lourenço Souza
REINALDO LOURENÇO SOUZA

Renata Mayhe Raunheitti Ramos
RENATA MAYHE RAUNHEITTI RAMOS

Ricardo Rodrigues de Souza
RICARDO RODRIGUES DE SOUZA

Roberta Quintella Zamolyi de Mattos
ROBERTA QUINTELLA ZAMOLYI DE MATTOS

Robisney Ferreira Avelar
ROBISNEY FERREIRA AVELAR

Rogéria Gregio de Biase Martins Areias
ROGÉRIA GREGIO DE BIASE MARTINS AREIAS

Romana Freire Marques Bello de Campos
ROMANA FREIRE MARQUES BELLO DE CAMPOS

Rosane Cerqueira Matheus
ROSANE CERQUEIRA MATHEUS

Rosimeri Cortes de Moraes Eiras
ROSIMERI CORTES DE MORAIS EIRAS

Rosineide Maurício de Alexandria Silva
ROSINEIDE MAURÍCIO DE ALEXANDRIA SILVA

Samila Alves de Faria
SAMILA ALVES DE FARIA

Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Tabuelo', 'Ana', 'Rosa', 'Flora', 'Suzane', 'Tarcisio', 'Tatiana', 'Thabata', and 'Andressa'.

Handwritten text at the top: (B) suporay cu

Handwritten text at the top right: H 90

Sandra Pereira dos Reis
SANDRA PEREIRA DOS REIS

Sandra Regina dos Santos Muri Oliveira
SANDRA REGINA DOS SANTOS MURI OLIVEIRA

Silvia Pereira de Oliveira
SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Silvino da S. Magalhães
SILVINO DA SILVA MAGALHÃES

Simone Panaino Reis Calderaro
SIMONE PANAINO REIS CALDERARO

Suellen da Silva Santos
SUELLEN DA SILVA SANTOS

Suzane Aguiar de Souza
SUZANE AGUIAR DE SOUZA

Tarcisio Mangaravite Moraes Encinas
TARCISIO MANGARAVITE MORAES ENCINAS

Tarsila Alexandre Oliveira
TARSILO ALEXANDRE OLIVEIRA

Tatiana Menaguale de Sant'Anna
TATIANA MENAGUALE DE SANT'ANNA

Tatiana Rabello Panaino
TATIANA RABELLO PANAINO

Tereza Cristina Quintanilha Mendes
TEREZA CRISTINA QUINTANILHA MENDES

Thabata Barcellos Salim
THABATA BARCELLOS SALIM

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'Ana', 'Rosa', 'Flora', 'Suzane', 'Tarcisio', 'Tatiana', 'Thabata', and 'Andressa'.



THAIS ALMEIDA DA ROCHA

THAIS ALMEIDA DA ROCHA

THAIS IACY DIAS RODRIGUES

THAIS IACY DIAS RODRIGUES

THAYNA LIMA CERQUEIRA ABREU

THAYNA LIMA CERQUEIRA ABREU

THIAGO GENN CLAVERY CONSTANCIO

THIAGO GENN CLAVERY CONSTANCIO

VAGNER FRANCISCO DA SILVA

VAGNER FRANCISCO DA SILVA

VALERIA TENORIO CAMILO BONORINO

VALERIA TENORIO CAMILO BONORINO

VANDERSON ALMEIDA MEIRELLES

VANDERSON ALMEIDA MEIRELLES

VANESSA BASTOS BONIFACIO

VANESSA BASTOS BONIFACIO

VASCO NUNO RODRIGUES DE SENNA FERNANDES

VASCO NUNO RODRIGUES DE SENNA FERNANDES

VICENTE DE SOUSA MOTA NETO

VICENTE DE SOUSA MOTA NETO

VICTOR DE ANDRADE RAMOS BOISSON

VICTOR DE ANDRADE RAMOS BOISSON

VICTOR LUIS PRADO DE SOUZA RODRIGUES

VICTOR LUIS PRADO DE SOUZA RODRIGUES

VINICIUS DEFANTI FERREIRA

VINICIUS DEFANTI FERREIRA

B 8 au Ar
227 nome de latima B da Santa Annun de Ly
VIVIANE DE FÁTIMA BAPTISTA DOS SANTOS ARMOND

Helena Cana
VIVIANE HELENA CANA

Vivianne Achleitner
VIVIANNE MOREIRA ACHLEITNER

Wagner Araujo Santos
WAGNER ARAUJO SANTOS

William Tavares da Silva Moraes
WILLIAM TAVARES DA SILVA MORAES

Yasmin Ammon Bittencourt
YASMIN AMMON BITTENCOURT

Yasmin Santos Ferreira Corrêa
YASMIN SANTOS FERREIRA CORRÊA

Vertical handwritten text on the left margin.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA B&B MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, NIRE 33.2.1116214-8, PROTOCOLO 2023/01040313-4, ARQUIVADO EM 28/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005955913, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 376.516.507-78	DINAH DEMOLINARI ARRIGHI



28 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: B&B MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1116214-8 Protocolo: 2023/01040313-4 Data do protocolo: 27/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2023 SOB O NÚMERO 00005955913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 89B7E270A7316B1CF467DF058DE9FDCCF5C9C556FBB5C8DE52FCB59D29BA1290

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto será Registro de Preços para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação dos Búzios,

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 16/01/2024

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação dos Búzios, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- X - Minuta do Termo de Contrato
- XI - Modelo Declaração de Visita Técnica ou Conhecimento das Condições do Objeto
- XII - Modelo de Declaração de Pessoal técnico e aptidão ao início dos serviços

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações

5- PREÇO ESTIMADO

5.1- O preço global estimado da presente licitação é de R\$ **25.405.469,91 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinco reais, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

- 5.2- O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1- As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

10.302.0162.2.319/339039.00/1635

10.302.0162.2.319/3390.3900/1704

10.301.0163.2.323/33903900/1635

10.301.0163.2.323/33903900/1704

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1-1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1-2. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1-3. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1-4. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1-5. Em atenção às disposições da Lei Federal nº 14.063/2020, para participação no procedimento licitatório, todos os documentos elencados neste edital à serem apresentados pelos pretendentes licitantes (credenciamento, proposta e habilitação) deverão ser entregues em sua via física, **pelo que, excetuados aqueles documentos cuja natureza de verificação de autenticidade e/ou emissão seja eletrônica (Exemplificadamente Certidões e documentos registrados por Juntas Comerciais e Conselhos Profissionais), todos os documentos originais e/ou que necessitem de conferência com a via original deverão ser apresentados com assinatura manuscrita.**



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1- Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1- Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1-1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1-2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1-3. Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1-4. Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1-5. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

- 9.1-6. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
- 9.1-7. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1-8. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 9.1-9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 9.1-10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.2- Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.
- 9.3- Participação de Organizações Sociais (OS) e Cooperativas de Trabalho.

10. DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

- 10.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:
- 10.1-1. Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;
- 10.1-2. Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;
- 10.1-2.1. Entende-se por documento credencial:
- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4. O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5. Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1- Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **Declaração de Microempresas ou Empresas De Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) **DECLARAÇÃO** que de **Cumpra Plenamente Os Requisitos De Habilitação - ANEXO V**,

f) **Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VII**

10.5.2- A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

10.5.3- A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4- A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6. Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.5. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2. Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.1. São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2. As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.1. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.1.1- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1- Cópia da **Cédula de Identidade do quadro/administrador(es) mesmo quando o administrador não compuser o quadro societário** e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações.

12.2.2- Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2-1. registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2-2. **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

12.2.2-3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2-4. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2-5. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2-6. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2-7. Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá desta ser apresentado o contrato social em vigor, acompanhado do documento de identificação do(s) seu(s) respectivo(s) administrador(es), na forma do item 12.2.1 deste edital.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3- Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5- Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

12.3.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.7- Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**;

12.3.8- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9- Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1- **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1-1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1-2. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2- **Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a futura contratação.

12.4.3- A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1 e SG = Solvência Geral ≥ 1**, do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.4- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.4-1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.4-2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.5- **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.6- Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

12.5.1.1. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado, tendo em vista a especificidade do OBJETO e por se tratar da importância relevante dos serviços a serem prestados nas Unidades de Saúde e em acordo com o disposto no Art. 30 II da Lei 8.666/1993, entendendo como razoável e seguro o percentual informado na comprovação da aptidão para o bom desempenho da atividade.

12.5.2- Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, anexando cópia do Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.5.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, poderá se dar através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado

12.5.3- Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela SECSA:

12.5.3.1. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO XII- DO EDITAL**);

12.5.3.2. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO XI DO EDITAL**);

12.5.3.3. Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO XI DO EDITAL**)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

12.6. VISITA TÉCNICA

12.6.3. As empresas concorrentes **PODERÃO** realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação, respeitando a disposição do item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

12.6.4. Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

12.6.5. Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

12.6.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital;

12.6.7. A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundo Municipal de Saúde: FMS: fmscotacaobuzios@gmail.com e SECSA: saude.abuzios@gmail.com;

12.6.8. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar o relatório de visita técnica na forma do ANEXO VI do Termo de Referência, Anexo I deste edital, ao passo que, **aquela que optar por não fazê-lo** deverá apresentar a declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização, na forma do anexo V do presente edital.

12.7. São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.8. Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

12.8.3. A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado à seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.8.4. Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.8.5. A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

13. DO CERTAME

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1- Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1-1. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1-2. Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1-3. A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2- Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3- Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1- Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

13.3.2- No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº058/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3- No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO Nº058/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5- Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6- DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6-1. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreio de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6-2. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6-3. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6-4. Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

13.3.6-5. Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6-6. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6-7. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6-8. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4. DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1- Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3- No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5. DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

13.5.1- Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2-1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2-2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2-3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2-4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5- Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5-1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5-2. Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6. DA FASE DE LANCES

13.6.1- Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5- O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7- DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7-1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7-2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7-3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7-4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8- DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS

13.6.8-1. consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8-2. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8-3. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8-4. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9- Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10- Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7. DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2- Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4- DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4-1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4-2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4-3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5- Do cadastro de licitantes

13.7.5-1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5-2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5-3. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7- O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8. DOS RECURSOS

13.8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2- Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3- Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.8.4- As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6- Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7- Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

13.8.8- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.2. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

14.3. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura e, conseqüentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3. Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6. Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7. Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8. Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

15.9. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11. O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.12.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recorrer-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
- e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

16. DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

16.4. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1- Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3- O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4- Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5- Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

16.8.6- A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7- Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.9.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2- Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4- O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5- Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.10.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

16.10.3- O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4- As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7- Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8- Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.11. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1- Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

16.11.2- Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3- O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3-1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3-2. Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3-3. Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2. Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 28 de dezembro de 2023

Mauricio de A. Azevedo
AUTOR



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios.
2. Conforme explicitado neste Termo, os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde do município, objetivando assegurar a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 Reduzir o tempo de espera para cirurgias eletivas: a contratação de profissionais médicos para realizar cirurgias eletivas pode reduzir o tempo de espera dos pacientes para esses procedimentos e não ocasionando em possíveis adiamentos. Com mais profissionais disponíveis para realizar as cirurgias, é possível agilizar o processo e assegurar que as cirurgias sejam realizadas atendendo a demanda da população.
- 2.2 Atender à demanda sazonal: em algumas épocas do ano, como no inverno, pode haver um aumento na demanda por atendimento médico devido a doenças respiratórias sazonais tanto em adultos como em crianças. Nesses casos, a contratação de profissionais médicos pode ajudar a atender à demanda e garantir que os pacientes sejam atendidos com qualidade e eficiência.
- 2.3 Prevenir a sobrecarga dos profissionais existentes: quando um profissional médico falta ou tira licença, os demais profissionais podem acabar sobrecarregados, tendo dificuldade em atender toda a demanda da população. Ao contratar profissionais para cobertura dessas ausências, é possível evitar a sobrecarga profissional e garantir que os demais profissionais possam atender os pacientes com qualidade e eficiência.
- 2.4 O Município de Armação de Búzios oferece os serviços de atenção básica, média e alta complexidade, através das Unidades de Saúde e da rede de atenção básica que possui estrutura composta por: Unidades de Saúde da Família, Policlínicas, Centros de Atendimento à Saúde, Hospital, Prontos Atendimentos e unidades de Apoio à política de Saúde municipal.



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

- 2.5 O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para que uma única unidade possa funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.
- 2.6 Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria.
- 2.7 Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado. Esse contexto imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.
- 2.8 Tendo como norte o que preconizam os princípios da administração pública, destacando neste, o princípio da eficiência onde, além de garantir as necessidades da população, o município busca uma constante eficiência com economicidade, qualidade e aumento de serviços, bem como a não precarização dos serviços de seus profissionais, sendo certo que o setor de saúde exige celeridade na substituição dos profissionais médicos, visto que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes.
- 2.9 Dessa forma, contar com serviços prestados por terceiros que pode promover a escolha para composição dos seus quadros aqueles profissionais mais habilitados profissionalmente e promover para estes, de forma reiterada, a continuidade dessa capacitação, bem como a possibilidade de celeridade na substituição de profissionais em casos de ausência ou afastamento, é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.
- 2.10 Estes fatores levam a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos. Dessa forma, contar com serviços prestados por terceiros que pode promover a escolha para composição dos seus quadros aqueles profissionais mais habilitados



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

profissionalmente e promover para estes, de forma reiterada, a continuidade dessa capacitação, é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.

- 2.11 Vale considerar que a tabela SUS, ferramenta utilizada para ressarcir os prestadores de serviço credenciados, sofre queixas constantes quanto ao seu processo de pagamento: os valores da parcela federal são considerados muito abaixo da média aplicada no mercado. Isso ocorre por esses valores já terem sido definidos em níveis baixos ou pela falta de atualização adequada com base nos índices econômicos, diante de tal consideração a tabela SUS, não será utilizada como balizadora na formação de valor estimado.
- 2.12 Portanto, vistos os pontos acima, se faz necessário a contratação de empresa especializada para gerir os serviços de profissional médico para a Secretaria de Saúde, tanto para garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde, como para trazer cada vez mais eficiência à Gestão de Saúde do Município de Armação de Búzios.

3 – OBJETO:

- 3.1 É objeto do presente Termo de Referência a contratação pelo Sistema de Registro de Preços por lotes, de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	QTD./ HORA MÊS	UND.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
1	270	20 HORAS	Saúde Mental – CAPS, HMRP, POLICLÍNICA e BEIJA FLOR
	756	24 HORAS	
	2.520	40 HORAS	
2	3.240	24 HORAS	Serviços Médico Cirurgias Eletivas na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda.
3	3.780	40 HORAS	Serviços Médico de Família ou Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento de segunda a sexta feira.



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

- 3.2 Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender às demandas descritas no Item 7 (sete) deste Termo de Referência, pelo Sistema de registro de preço por lotes, com validade de 12 meses., onde o OBJETO divisível, propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.
- 3.3 O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
- 3.4 A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

4 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

- Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Orgânica Municipal.

5 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 Os serviços serão prestados na rede de saúde pública do município, em suas unidades de saúde, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADES	ENDEREÇO
1. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	ESTR. DOS BÚZIOS. S/N - SÃO JOSÉ, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
2. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA	RUA ANDIRA, Nº 122. VILA VERDE – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
3. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA	RUA ALCINO PORTO, Nº 10, MANGUINHOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
4. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER	RUA JUSTINIANO DE SOUZA, S/N, RASA – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
5. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS CAPSI	ESTRADA CABO FRIO - BÚZIOS, Nº 58, SÃO JOSÉ ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
6. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO ALZIRA PEREIRA DA CUNHA	RUA DOS BÚZIOS, S/N, MANGUINHOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
7. CLINICA DA FAMILIA OLAVO DA COSTA	RUA DAS FLORES, S/N, VILA VERDE - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS /RJ;
8. POSTO MEDICO DE FAMILIA DE VILA VERDE	RUA 35, Nº 15, VILA VERDE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS /RJ:
9. UNIDADE BASICA DE SAUDE CUSTODIO ALVES G A DE OLIVEIRA	RUA CUSTÓDIO ALVES, Nº 629, CAPÃO – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
10. UNIDADE BASICA DE SAUDE DA BRAVA HAROLDO FRANCISCO CERAVOLO	RUA RAFAEL DE ALMEIDA, Nº 166 BRAVA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
11. UNIDADE BASICA DE SAUDE DA RASA ANTONIO ELESBAO DOS SANTOS	RUA DARILIO GONÇALVES, Nº 151, RASA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS:
12. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CEM BRACAS LILSON M DE SOUZA	RUA PROF. LUCIANO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, Nº 01, CEM BRAÇAS, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

13. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JOSE GONCALVES	AVENIDA JOSÉ GONÇALVES, Nº 225. JOSÉ GONCALVES - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
14. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO JOSE BENILDO MOTTA	RUA MARIA DA SILVA CHAVES, Nº 356, SÃO JOSÉ ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
15. UNIDADE BASICA DE SAUDE DEODORINA LEITE DE AZEVEDO GERIBA	RUA DA REDONDA, Nº 351, GERIBÁ – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
16. UNIDADE BASICA DE SAUDE DR PAULO ACHERMAN	AVENIDA IMPROTA SARAIVA, Nº 162. FERRADURA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
17. UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA ROSA DA CONCEICAO SANTIAGO	ESTRADA ÁLVARO ELIDIO GONÇALVES, Nº 851, BAÍA FORMOSA, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
18. UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ARPOADOR CRUZEIRO I	RUA DAS FLORES, S/N, CRUZEIRO - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;

6 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 A execução dos serviços médicos deverá ocorrer nas áreas de **clínica médica, medicina intensiva e outras especialidades** apresentadas no item 5 (cinco) deste TR, quais sejam, enfermaria de clínica médica, CTI, UPO, TIH (transporte inter-hospitalar) e sala vermelha.

6.2 O Hospital Rodolpho Perrice (HMRP) é uma unidade de médio porte de portas abertas que oferece atendimento a urgência e emergência. Está localizado no Bairro de São José, Armação do Búzios, Rio de Janeiro. O público-alvo do HMRP é formado por atendimentos a demanda espontânea, pacientes trazidos de ambulâncias pelo GSE (Corpo de Bombeiros) ou pelo RESGATE, nos casos que precisam continuar o tratamento em hospital de maior complexidade. O HMRP também funciona como uma unidade de retaguarda para os hospitais de baixa complexidade em casos agudizados e para pacientes clínicos que não mais necessitem dos hospitais especializados. O HMRP configura-se como uma unidade de perfil de clínica médica e clínica cirúrgica, possuindo leitos de terapia intensiva adulta. O hospital está equipado com instrumentos para diagnóstico complementar, aparelhos de raios-x, ultrassonografia com doppler, endoscopia digestiva alta, colonoscopia e ecocardiografia. Possui atualmente 68 leitos, sendo 10 de unidades de terapia intensiva (UTI), 02 de unidade de pós operatório (UPO), e demais leitos de enfermarias clínicas e cirúrgica, além dos leitos da emergência. O hospital realiza uma média mensal de 7.204 atendimentos de emergência, 261 internações e 88 cirurgias. A missão do HMRP é atender e estabilizar pacientes clínico-cirúrgicos com foco na continuidade do cuidado.

6.3 Para a execução dos serviços, os profissionais médicos deverão possuir registro vigente no Conselho Regional de Medicina;

6.4 São deveres do Profissional Médico:

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;
- Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

de suas profissões, buscando assistência integral e de qualidade à população;

- Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades.

7 – TÉCNICA QUANTITATIVA:

7.1 As especialidades e cargas horárias constam apresentadas no ANEXO I, deste termo de referência.

7.2 A prestação de serviços médicos deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana;

7.3 A quantificação dos serviços médicos a serem contratados será baseada na capacidade da unidade e será complementar à força de trabalho da Secretaria de Saúde Municipal de Armação dos Búzios;

7.4 A metodologia para cálculo da quantificação de serviços de terapia intensiva e cuidados intermediários está baseada na RESOLUÇÃO CFM Nº 2.271/2020, publicada no D.O.U. de 23 de abril de 2020, Seção I, p.90, que “Define as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário conforme sua complexidade e nível de cuidado, determinando a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades éticas, habilitações e atribuições da equipe médica necessária para seu adequado funcionamento”. O quadro 1 da referida resolução, contendo o dimensionamento mínimo da equipe médica necessária para o adequado funcionamento das **UTI/UCI**, está apresentado no **ANEXO II**;

7.5 A quantidade de leitos do HMRP é abaixo apresentada:



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

Tipo de Leito	Quantidade de leitos
CTI 2	10
CIRURGIA GERAL	08
PEDIATRIA CLIN./CIRURGICA	08
OBSTETRÍCIA	12
SAÚDE MENTAL	02
NEONATAL	02
GINECOLOGIA	04
ENFERMARIA	34

7.6 O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contida no **ANEXO III**.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICAL

8.1 Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

8.2 Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado, tendo em vista a especificidade do OBJETO e por se tratar da importância relevante dos serviços a serem prestados nas Unidades de Saúde e em acordo com o disposto no Art. 30 II da Lei 8.666/1993, entendendo como razoável e seguro o percentual informado na comprovação da aptidão para o bom desempenho da atividade.

8.3 Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, anexando cópia do CRM.

8.3.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, poderá se dar através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

9 - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela SECSA:

9.1 Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO IV**);

9.2 Quando **não** realizado a Visita Técnica, deverá ser apresentado declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO V**);



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

9.3 Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO VI**)

- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação, no caso de não realização da mesma deverão atender o disposto no item 9.2 deste Termo de Referência;
- Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR;
- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para o Fundo Municipal de Saúde: FMS: fmcotacaobuzios@gmail.com e SECSA: saude.abuzios@gmail.com

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);
- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho;

- Declaração da empresa, que não emprega menores nos termos do Art. 7, inciso XXXIII da CF, bem como está regular com as obrigações da Seguridade Social;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O prazo para início dos serviços será no máximo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato;
- 10.2 A critério do Fundo Municipal de Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
- 10.3 A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
- 10.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado referente ao período de prestação dos serviços, incluindo procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completarem 60 (sessenta) meses, em acordo com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
- 12.2 A CONTRATADA deverá protocolar a fatura para pagamento junto com o Relatório dos serviços prestados no período, conforme exposto no capítulo IX.
- 12.3 Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 12.4 Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta)



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
- 13.2 Prestar os serviços com profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
- 13.4 Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- 13.5 Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- 13.6 Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes para as funções a serem exercidas.
- 13.7 Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 13.8 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.
- 13.9 Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- 13.10 Emitir parecer para realização de procedimentos, cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda.
- 13.11 Emitir em papel timbrado com identificação do Fundo Municipal de Saúde quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas
- 13.12 Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes
- 13.13 Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

- 13.14 Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou do Fundo Municipal de Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento do Fundo Municipal de Saúde.
- 13.15 Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.
- 13.16 Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- 13.17 Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
- 13.18 Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para o Fundo Municipal de Saúde.
- 13.19 Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.
- 13.20 Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- 13.21 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 13.22 Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.
- 13.23 Disponibilizar às Unidades a escala dos profissionais para o cadastro junto ao CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços; tais registros deverão ser colocados à disposição da direção das unidades e do Fundo Municipal de Saúde quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.
- 13.24 Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.
- 13.25 Elaborar mensalmente e disponibilizar à(s) Unidade(s) de Saúde até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável.
- 13.26 Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

- 13.27 Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando ao Fundo Municipal de Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.
- 13.28 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
- 13.29 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 13.30 Atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
- 13.31 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 13.32 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Fundo Municipal de Saúde e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
- 13.33 Indenizar de imediato o Fundo Municipal de Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
- 13.34 Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes
- 13.35 Informar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
- 13.36 Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos do Fundo Municipal de Saúde ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

- 13.37 Permitir a realização, pelo Fundo Municipal de Saúde, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
- 13.38 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 13.39 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do Fundo Municipal de Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão do Fundo Municipal de Saúde do feito.
- 13.40 Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria.
- 13.41 Emitir e apresentar mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;
- 13.42 Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 13.43 Atender as comissões instituídas, quais sejam: SESMT, CIPA, Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, SCIH, Prontuário Médico, Óbito Intra-Hospitalar, Captação de Órgãos, Investigação Epidemiológica, Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos e contribuir com os processos de certificação e acreditação iniciados pela CONTRATANTE

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Designar gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.
- 14.2 Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

para a segurança e qualidade do serviço.

- 14.3 Disponibilizar a estrutura física das unidades hospitalares para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.
- 14.4 Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, instrumentais, insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.
- 14.5 Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
- 14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 14.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços
- 14.8 Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados.
- 14.9 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.

15 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002.
- 15.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 15.2.1 Advertência por escrito;
 - 15.2.2 Multa;
 - 15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

15.2.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

16. – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. A despesa para a presente contratação correrá por conta da Natureza da Despesa;

- 10.302.0162.2.319/339039.00/1635
- 10.302.0162.2.319/339039.00/1704
- 10.301.0163.2.323/339039.00/1635
- 10.301.0163.2.323/339039.00/1704

17- DA SELEÇÃO

17.1 A presente contratação se dará por pregão presencial nos termos da Lei 10.520/2002.

17.2 O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor preço por lote dos serviços prestados por mês conforme valores unitários apresentados na planilha de custos do ANEXO III.

17.3 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada a participação de Cooperativas e OS.

17.3.1 Cabe ressaltar que, uma interpretação conjunta das normas vigentes conduzem à conclusão de que o ordenamento jurídico, veda a contratação de cooperativas, nas situações que exijam a formação de vínculo de subordinação entre os pro fissionais alocados para a execução dos



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

serviços e a cooperativa, o que permite verificar que a Lei nº 12.690/12 pode ser interpretada de modo a indicar a existência de uma regra e de uma exceção, como se verá a seguir.

Lei nº 12.960/12, em seu art. 5º, prevê: “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” Nessa senda, importante observar o que prevê a Súmula 281, do Tribunal de Contas da União que dispõe sobre a vedação de cooperativas em licitação: SÚMULA Nº 281 É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

- 17.3.2 Há aqui uma clara necessidade de vedação a participação de Organizações Sociais no presente certame, haja vista que o objeto licitação não se trata de um Contrato de Gestão e sim, de um Contrato de Prestação de Serviços Médicos, o que ultrapassa a finalidade das Organizações Sociais prevista na Lei. Nesse sentido, a Lei nº 9.637/ 98, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, consigna desde logo os estreitos limites de atuação destas instituições.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Em hipótese alguma será aceita a execução do objeto em desacordo com as especificações do Termo;
- 18.2 As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 18.3 Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;
- 18.4 Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre através de manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

19 – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

20 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1.O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 27 de outubro de 2023.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – MATRÍCULA:

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

Josiani dos Santos Meira Rosa
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ESPECIALISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (A)	CARGA HORÁRIA MENSAL (B) { A x 4,5* } [1]	CONTINGENTE (H)
1	PSIQUIATRA (CAPS)	20	90	3
	PSIQUIATRA (HMRP)	24	108	7
	PSIQUIATRA (POLICLÍNICA)	40	180	4
	PSIQUIATRA (BEIJA FLOR)	40	180	3
	NEUROLOGISTA (POLICLÍNICA)	40	180	2
	NEUROLOGISTA (BEIJA FLOR)	40	180	2
	NEUROPEDIATRA (POLICLÍNICA)	40	180	3
2	ANESTESISTA	24	108	3
	CIRURGIA ANCOLOGICA E GERAL	24	108	1
	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	24	108	1
	CIRURGIA GERAL	24	108	6
	CIRURGIA GINECOLÓGICA	24	108	6
	CIRURGIA ORTOPÉDICA	24	108	1
	CIRURGIA PLASTICA	24	108	2
	INFECTOLOGISTA	24	108	2
	MASTOLOGIA	24	108	1
	NEONATOLOGIA	24	108	1
	NEUROCIRURGIÃ	24	108	1
	OTORRINO	24	108	1
	PROCTOLOGISTA	24	108	1
	TRAUMA E PSIQUIATRIA	24	108	1
	VASCULAR	24	108	2



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

3	MÉDICO REGULADOR	40	180	1
	MÉDICO -PMF	40	180	20



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.271/2020

**DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA PARA O ADEQUADO
FUNCIONAMENTO DAS UTI/UCI**

Nível	Tipo de pacientes	Proporção profissional/paciente	Intervenções
UTI nível III Complexidade alta Nível de atenção III (muito alto)	Pacientes críticos, com instabilidade fisiológica, risco de morte elevado. Requerem monitorização e/ou intervenções Invasivas altamente complexas.	Médico intensivista responsável técnico Médico intensivista de rotina/diarista matutino e vespertino: 1:10 ou fração Médico plantonista: 1:10 ou fração	Intervenções disponíveis apenas em ambiente de UTI (ex.: monitorização hemodinâmica avançada, monitorização da pressão intracraniana, ventilação mecânica invasiva, uso de drogas vasoativas, oxigenação por membrana extracorpórea, balão intraaórtico, terapia de substituição renal contínua).
UTI nível II Complexidade alta Nível de atenção II (alto)	Pacientes críticos, instabilidade fisiológica, risco de morte. Requerem monitorização e/ou intervenções invasivas complexas.	Médico intensivista responsável técnico Médico intensivista de rotina/diarista matutino e vespertino: 1:10 ou fração Médico plantonista: 1:10 ou fração	Intervenções disponíveis apenas em ambiente de UTI (ex.: monitorização cardíaca contínua, ventilação não invasiva, ventilação mecânica invasiva, uso de drogas vasoativas).
UCI Complexidade baixa Nível de atenção I (médio-baixo)	Pacientes que requerem assistência da enfermagem ou da fisioterapia ou monitorização contínua.	Médico responsável técnico Médico de rotina/diarista: 1:15 Médico plantonista: 1:15 ou fração	Ventilação mecânica não invasiva intermitente, infusões venosas como insulina, vasodilatadores ou antiarrítmicos.



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV- DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO V- DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS
LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VI- DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 11.962.794/0001-90, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO , TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

HOSPITAL XXXXX, ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2023 Processo Adm: 4303/2023

Data do Certame: Hora:

Produto:
LOTE 01

Pregão Presencial

Uni. Qlde
serv 1,00

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1 1.SAÚDE MENTAL – CAPS, HMRP, POLICLÍNICA E BEIJA FLOR Desc: QTD./HORA/MÊS: 270- UNID.: 20 HORAS QTD./HORA/MÊS: 756- UNID.: 24 HORAS QTD./HORA/MÊS: 2.520- UNID.: 40 HORAS	serv	1,00	8.765.917,85	8.765.917,85

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Subtotal – 8.765.917,85



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2023 Processo Adm: 4303/2023
Data do Certame: Hora:

Produto:
LOTE 02

Pregão Presencial

Unid. Qtde
serv 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	2.SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIAS ELETIVAS NA UNIDADE HOSPITALAR E PRONTOS ATENDIMENTOS DE SEGUNDA A SEGUNDA	serv	1,00	7.861.893,08	7.861.893,08
Desc: QTD./HORA/MÉS: 3240- UNID.: 24 HORAS					
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
				Subtotal –	7.861.893,08



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2023 Processo Adm: 4303/2023

Data do Certame: Hora:

Produto:
LOTE 03

Pregão Presencial

Uni. Qtd
serv 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	3.SERVIÇOS MÉDICO DE FAMÍLIA OU CLÍNICO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	serv	1,00	8.757.658,98	8.757.658,98
Desc: QTD./HORAMÊS: 3.780- UNID.: 40 HORAS					
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
				Subtotal --	8.757.658,98
				Valor Global Geral --	25.405.489,91



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 4303/2023
Endereço: _____	Nº Edital ___/2023
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPELACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS MÉDICOS), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	LOTE 01	serv	_____	1,00	_____	_____
	Descr					
2	LOTE 02	serv	_____	1,00	_____	_____
	Descr					
3	LOTE 03	serv	_____	1,00	_____	_____
	Descr					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023
PROCESSO: 4303/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)
representante (s) legal(is), outorgamos a
_____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023
PROCESSO: 4303/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita

no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante

(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL**

Nº058/2023 e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação**

desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023
PROCESSO: 4303/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023
PROCESSO: 4303/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita

no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023
PROCESSO: 4303/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/202X

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 058/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação dos Búzios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias, de **XX/XX/202x** a **XX/XX/202x**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

CLÁUSULA QUARTA - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL GLOBAL:					

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 202x

ORDENADOR DE DESPESAS

PESSOA JURÍDICA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
decorrentes da Ata de Registro de
preços nº XX/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de Educação, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º 058/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 4303/2023, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação dos Búzios,, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 4303/2023..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

de licitação do Pregão Presencial 058/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

3.2 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.3 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de xxx, com as notas de empenho correspondentes.

3.4 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.5 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.9 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.10 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.12 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será de XXXXX dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de xxxxxx;

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4303/2023

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de xxxxx emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxxl de 2023

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

**ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023
PROCESSO: 4303/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, mediante marcação do campo próprio, vem indicar
abaixo que:

() **VISTORIOU** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e
assim tem a plena ciência das condições físicas e, portanto, não há impedimento à plena execução
do objeto na forma requerida e caracterizada no Termo de Referência – Anexo I deste edital

() **ABSTEVE-SE DE VISTORiar** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto
deste edital e mesmo assim tem a plena ciência das condições físicas e, portanto, não há
impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no Termo de
Referência – Anexo I deste edital

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Obs: A não indicação de quaisquer dos campos acima ocasionará a inabilitação do proponente, podendo ser sanada caso presente o representante legal ou preposto constituído.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 4303/2023

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 007 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03/06/2024 (três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o **Registro de Preços para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde, com a finalidade de atendimento à população do Município de Armação dos Búzios, com validade de 12 (doze) meses**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, pelo que neste primeiro momento **apenas esta documentação deveria ser entregue**.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **MML Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.044.217/0001-40, representada pelo Sr. **Leandro Lopes Silva**, inscrito no CPF sob o nº 112.865.347-80;
2. A empresa **Fractal Gestão em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.835/0001-60, representada pela Sra. **Luciana Alves Silveira**, inscrita no CPF sob o nº 099.613.287-28;
3. A empresa **JMF Soluções em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.998.931/0001-78, representada pelo Sr. **Victor Barros Martins**, inscrito no CPF sob o nº 109.213.377-10;
4. A empresa **GPC Soluções em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.167.538/0001-60, representada pelo Sr. **André Luís Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 035.147.707-19;
5. A empresa **B&B Med Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.467.486/0001-21, representada pelo Sr. **Daniel Alcantara Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 141.733.577-70;
6. A empresa **Doctor Vip Negócios e Gestão Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.129.034/0001-74, representada pela Sra. **Daiane Pereira Borges**, inscrito no CPF



PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 007 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

sob o nº 416.985.408-09;

7. A empresa **Siglock Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.284/0001-50, representada pela Sra. **Suellen Stefane Sobrinho Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº 124.260.297-65;
8. A empresa **Humaniza - Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.198.904/0001-60, representada pela Sra. **Camilla Menezes Gomes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 105.157.967-86;
9. A empresa **MBI Serviços Médicos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.629.119/0001-02, representada pela Sra. **Paloma Moreira Santos Aguiar**, inscrito no CPF sob o nº 124.416.397-06;

Imediatamente, o Sr. Pregoeiro submeteu a documentação de credenciamento da empresa DOCTORVIP à análise pessoal e rubrica dos licitantes presentes.

Considerando a nova gestão da Secretaria requisitante, o Sr. Pregoeiro explanou a todos que devido a mudança de gestão e o presente processo encontrava-se em sede recursal, a nova gestão fez nova análise, quanto as documentações de exequibilidade bem com as documentações que comprovam a capacidade técnica, este relatório o Sr. Pregoeiro passou a todos os presentes para análise e ciência, e informou que será publicado no Portal da Transparência.

Ultrapassada a análise, o Sr. Pregoeiro informou a classificação e os vencedores do certame mediante análise técnica da Secretaria requisitante. Para o lote 01, é declarada vencedora a empresa **FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

Quanto ao lote 02 é declarada a empresa **JMF SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** uma vez que, a primeira empresa classificada EQUIPE MÉDICA DE SAÚDE LTDA apresentou balanço patrimonial sem o devido registro na junta comercial, após a empresa LIDER SERVIÇOS MÉDICOS não apresentou à época as documentações de exequibilidade tornando-a desclassificada, restando a empresa citada acima como vencedora do lote 02.

Referente ao lote 03, por ordem de classificação e mediante análise técnica da Secretaria requisitante, foi declarada vencedora a empresa **B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, após a declaração o representante da empresa JMF, indagou quanto ao cumprimento do item 17.2 do instrumento convocatório, quanto a apresentação das documentações de exequibilidade, tendo sua assinatura manuscrita divergindo a regra do edital, em consulta a secretaria requisitante, o Sr. Pregoeiro resolveu acatar, passando a ordem de classificação das propostas, a próxima empresa classificada SALUTE SOLUÇÕES LTDA, foi constatado que a mesma não apresentou documentação para comprovar a exequibilidade para o referido lote, passando assim a próxima colocada a empresa EQUIPE MÉDICA DE SAÚDE LTDA, mediante exposto acima a empresas encontra-se inabilitada, declarando assim a empresa **JMF SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** vencedora e habilitada para o lote 03.



PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 007 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Diante o exposto o Sr. Pregoeiro questiona aos presentes se há intenção de recurso ou até mesmo constar algo em ata, os representantes teceram as seguintes:

Siglock Serviços Médicos Ltda *“Manifestação de recurso por não acatar o vício da empresa B&B, analisar a capacidade técnica da fractal e da Jmf”;*

Doctor Vip Negócios e Gestão Empresarial Ltda *“Seguir o mesmo pensamento da empresa siglog”;*

B&B Med Serviços Médicos Ltda *“Manifestação quanto a desconsideração da proposta de exequibilidade, quanto assinatura física que inclusive houve oportunidade na ata 01 de 16/01/2024 para empresas sanarem o vício quanto a questão da assinatura perguntando-lhes se havia um representante legal da empresa para sanar o vício, sendo certo que o socio compareceu a todos os certames”;*

GPC Soluções em Saúde Ltda *“A Primeira coisa a respeito a mudança de entendimento ou interpretação dos requisitos de qualificação técnica, a segunda quanto a questão técnica dos balanços vistos que a empresa fractal não tem o patrimônio líquido exigido no edital, terceira é dizer quanto ao vício da empresa B&B, não aceitar que a empresa sanasse o vício da assinatura digital, visto que tal procedimento foi permitido a empresa Soniprev, e se não for aceito pode acarretar a anulação do processo visto que feriu o princípio da isonomia, sem falar que o valor da proposta da empresa soniprev entrou no somatório para base de exequibilidade das propostas, por ultimo falar a respeito da qualificação técnica que inclusive ter lavrado em ata, visto que de forma explicita a exigência da neurocirurgia”.*

MML Serviços Médicos Ltda *“Quanto a análise dos balanços e dos atestados de capacidade técnica”.*

Diante o exposto, fica aberto a fase de recursos cumprindo as regras e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por fim, o Sr. Pregoeiro reiterou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelo licitante ainda presente na sessão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO



PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 007 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

MML Serviços Médicos Ltda. Geordio Lopes Silva

Fractal Gestão em Saúde Ltda. [Signature]

JMF Soluções em Saúde Ltda. [Signature]

GPC Soluções em Saúde Ltda. _____

B&B Med Serviços Médicos Ltda. David Alencar Costa

Doctor Vip Negócios e Gestão Empresarial Ltda. _____

Siglock Serviços Médicos Ltda. Suelen S. Pereira

MBI Serviços Médicos LTDA Patricia Aquino

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4303/2023
À: SECOMP

Sr. Pregoeiro,

Em atenção ao despacho de fls. 2967, apresentamos as seguintes considerações:

Considerando a Ata n° 002, da Reunião realizada pela Comissão do Pregão Presencial n° 58/2023, onde foram declaradas vencedoras as empresas **SALUTE SOLUÇÕES LTDA, EQUIPE MÉDICA DE SAÚDE LTDA E B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, respectivamente nos Lotes 1, 2 e 3, e também considerando que foi solicitado às empresas que apresentaram valores abaixo dos considerados presumivelmente exequíveis, conforme exposto às fls. 2801;

Considerando a apresentação da planilha demonstrativa de valores referenciais, encartada às fls. 2803;

Considerando o Mapa Comparativo e Histórico de Lances juntado às fls. 2804/2809, onde é possível evidenciar as empresas que apresentaram valores presumivelmente inferiores ao valor exequível, conforme demonstrado no quadro abaixo:

LOTE 1			
EMPRESA COM VALOR PRESUMIDAMENTE INEXEQUÍVEL	VALOR DA PROPOSTA	FLS.	VALOR REFERÊNCIA
SALUTE SOLUÇÕES LTDA	R\$ 4.200.000,00	2.961 B	R\$ 4.382.958,93
FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA	R\$ 4.250.000,00	2.962	
LOTE 2			
EMPRESA COM VALOR PRESUMIDAMENTE INEXEQUÍVEL	VALOR DA PROPOSTA		VALOR REFERÊNCIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ 3.930.946,54
LOTE 3			
EMPRESA COM VALOR PRESUMIDAMENTE INEXEQUÍVEL	VALOR DA PROPOSTA		VALOR REFERÊNCIA
B&B MED SERV. MÉDICOS LTDA	R\$ 4.240.000,00	2.961	R\$ 4.378.829,49
SALUTE SOLUÇÕES LTDA	R\$ 4.250.000,00	XXXX	

Foi verificado que, para o Lote 1, as empresas **SALUTE SOLUÇÕES LTDA** e **FRACTAL*GESTÃO EM SAÚDE LTDA** comprovaram a exequibilidade para este lote.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

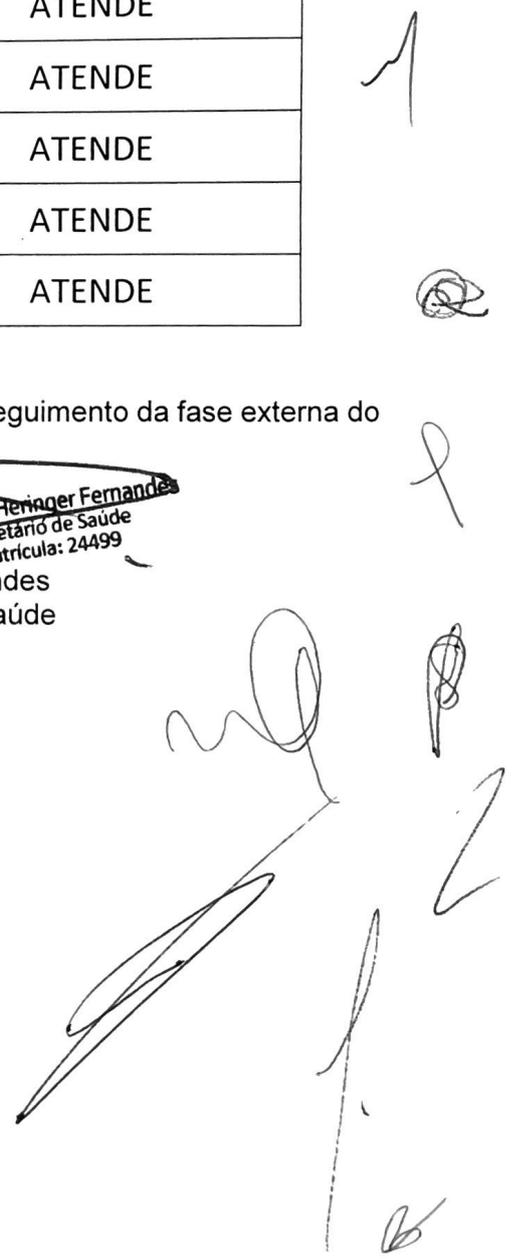
Em relação ao Lote 2, não houve empresas com valores abaixo do valor presumivelmente exequível. Para o Lote 3, a empresa B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA comprovou a exequibilidade para este lote, enquanto a empresa SALUTE SOLUÇÕES LTDA não apresentou tal comprovação.

Quanto a Qualificação Técnica, segue planilha abaixo com as empresas que atenderam o item 12.5 do Edital de Pregão Presencial nº 058/2023.

EMPRESA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA	ATENDE
MBI SERVIÇOS MÉDICOS	ATENDE
RIONEST SERVIÇOS MÉDICOS	ATENDE
SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO	ATENDE
HJM SERVIÇOS MÉDICOS	ATENDE
JMF SOLUÇÕES EM SAÚDE	ATENDE
GPC SOLUÇÕES EM SAÚDE	ATENDE
B&B MED SERV. MÉDICOS LTDA	ATENDE
EQUIPE MÉDICA DE SAÚDE	ATENDE

Diante do exposto, os autos retornam para o prosseguimento da fase externa do certame.


~~Leonidas Heringer Fernandes~~
Secretário de Saúde
Matrícula: 24499
Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde





PROCESSO Nº 4303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 006 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28/03/2024 (vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro), às 14h:00 (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 332/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08/03/2024, presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, o Sr. Patrick Lopes Carvalho e a Srs. Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS MÉDICOS), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICAS PÚBLICA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas:

1. A empresa **FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.835/0001-60, representada pela Sra. **Luciana Alves Silveira;**
2. A empresa **JMF SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.588/0001-02, representada pelo Sr. **Victor Barros Martins;**
3. A empresa **B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.467.486/0001-21, representada pelo Sr. **Daniel Alcantara Coelho;**
4. A empresa **MBI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 35.629.119/0001-02, representada pelo Sr. **Carlos Augusto Amaro de Araujo Pinho.**
5. A empresa **LIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 41.833.444/0001-95, representada pelo Sr. **Thiago Ferreira Samary.**
6. A empresa **GPC SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 44.167.538/0001-60, representada pelo Sr. **André Luís Silva Lima.**
7. A empresa **DOCTOR VIP NEGÓCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.129.034/0001-74, representada pelo Sr. **Leonardo da Silva Garcia;**
8. A empresa **SIGLOCK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.284/0001-50 representada pela Sra. **Suellen Stefane Sobrinho Ferreira.**



PROCESSO Nº 4303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 006 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

O Sr. Pregoeiro, pediu aos presentes conferencia nos invólucros que ficaram sob guarda da comissão, o que foi atestado a inviolabilidade dos mesmos.

Inicialmente, o Sr. Pregoeiro iniciou a sessão, relatando que na sessão anterior após a assinatura da ata os representantes das empresas JMF SOLUÇÕES EM SAÚDE e FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE, verificaram e apontaram que as certidões de falência e concordata da empresa SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNOSTICOS UNIPESSOAL LTDA estavam vencidas, deste modo a empresa fica INABILITADA, isto posto o LOTE 02 fica classificado para empresa HJM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Sr. Pregoeiro abriu o envelope de habilitação HJM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e passou a todos os presentes para analisar. Feita análise foi constatado que as documentações dos sócios da empresa e atestado de capacidade técnica apresentados estão em cópia simples ficando assim INABILITADA.

Ato contínuo, próxima empresa classificada FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA, foi aberto o envelope de habilitação e foi submetido a análise de todos, além da análise técnica pela funcionária Sra. Dayse Maria Nunes representante da Secretaria Requisitante. Realizada análise pela Secretaria de Saúde, foi constatado que os atestados apresentados pela empresa FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA não tem neurocirurgia a qual está no escopo das especialidades exigidas no LOTE 02, diante ocorrido o LOTE 02 passou para empresa GPC SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA próxima colocada, foi aberto o envelope de habilitação e passou para todos os presentes para análise. Feita análise das empresas presentes e da Secretaria Requisitante analisando o mérito do atestado de capacidade técnica, atendendo todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

As empresas MBI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA vencedora do LOTE 01, FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA vencedora do LOTE 02 e B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA vencedora do LOTE 03 foram declaradas habilitadas atendendo as regras do instrumento convocatório.

O Sr. Pregoeiro questionou os presentes sobre a intenção de consignar algo em ata ou até mesmo propor recurso administrativo, de forma positiva as empresas abaixo citaram as seguintes:

A representante da empresa MBI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA citou: *“quanto lote 02, manifesto interesse de apresentar recurso para que o atestado de capacidade técnica que já esta incluso neste processo seja analisado junto com o contrato que comprova as exigências do lote 02”;*

A representante da empresa FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA citou: *“ em relação ao lote 01 quanto a desclassificação desta empresa por falta de argumento para fundamentar a comprovação da exequibilidade haja vista a empresa ter comprovado devidamente bem como a falta de padrão desta comissão da assinatura eletrônica nos demais documento na comprovação de exequibilidade indo de forma controversa as cláusulas editalícia, quanto ao lote 02 intencionar quanto ao excesso de formalismo quanto*



PROCESSO Nº 4303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 006 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

a qualificação técnica em virtude em especificação do sub item 12.5.1.1 que versa sobre o objeto da licitação em termos de gestão sendo fruto de futura representação no Tribunal de Contas”;

As representantes das empresas **DOCTOR VIP NEGÓCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** e **SIGLOCK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** de igual forma citou: “intenção de recurso quanto a habilitação das empresas participantes nos lotes 01, 02 e 03”;

O representante da empresa **LIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA** citou: “intenção de recurso quanto a exequibilidade do lote 02”;

O representante da empresa **JMF SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** citou “quanto ao lote 01 intenção de recurso contra habilitação da empresa MBI, quanto ao lote 02 contra nossa habilitação e no lote 03 contra habilitação da empresa B&B”

O representante da empresa **GPC SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** citou: “contestar os valores da exequibilidade dos lotes 01 e lotes 03”

Fica estabelecido o prazo recursal conforme instrumento convocatório, sendo o primeiro dia 01/04/2024 e o ultimo dia 03/04/2024 para apresentação dos recursos e o prazo de contrarrazões o primeiro dia 04/04/2024 e o último dia 08/04/2024.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Em continuidade, os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes foram lacrados e foi solicitada a conferência e rubrica pelos participantes, pelo que todos atestam a plena inviolabilidade dos invólucros, os quais ficam sob posse da comissão.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, sendo registrado que varios a deixaram sem prévio aviso à Comissão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


PATRICK LOPES CARVALHO
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO



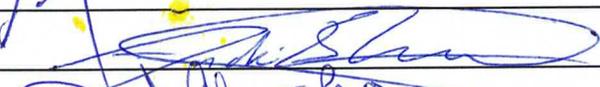
PROCESSO Nº 4303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

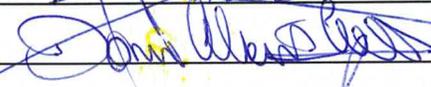
ATA Nº 006 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

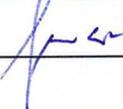
FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA _____ 

EQUIPE MÉDICA DE SAÚDE LTDA _____

JMF SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA _____ 

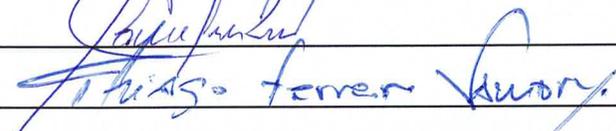
GPC SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA _____ 

B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA _____ 

DOCTOR VIP NEGÓCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA _____ 

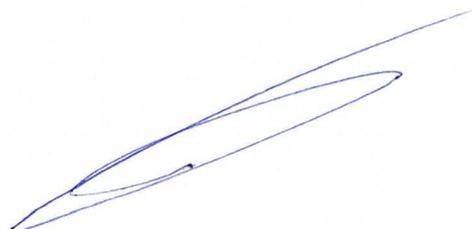
SIGLOCK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA _____ 

MBI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA _____ 

LIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA _____ 

GPC SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA _____

Planalena





PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 16/01/2024 (dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o **Registro de Preços para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde, com a finalidade de atendimento à população do Município de Armação dos Búzios, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, pelo que neste primeiro momento **apenas esta documentação deveria ser entregue.**

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **MML Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.044.217/0001-40, representada pelo Sr. **Leandro Lopes Silva**, inscrito no CPF sob o nº 112.865.347-80;
2. A empresa **HJM Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.958.609/0001-90, representada pela Sra. **Márcia Caldeira de Souza Castro**, inscrita no CPF sob o nº 021.502.137-10;
3. A empresa **Fractal Gestão em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.835/0001-60, representada pela Sra. **Luciana Alves Silveira**, inscrita no CPF sob o nº 099.613.287-28;
4. A empresa **Health Care Médicos Associados Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.538.421/0001-07, representada pela Sra. **Maria Fernanda dos Santos Albernaes**, inscrita no CPF sob o nº 058.792.787-94;
5. A empresa **Carvalho e Scipion Soluções em Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.988.423/0001-22, representada pelo Sr. **Clébio Márcio da Silva Cecilio**, inscrito no CPF sob o nº 100.474.437-40;



PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

6. A empresa **Equipe Médica de Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.925.889/0001-07, representada pelo Sr. **Alan de Lima Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 121.226.557-20;
7. A empresa **Medprime Clínica Gestão e Saúde S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, representada pela Sra. **Kenia Serena Ungaretti dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 053.924.459-77;
8. A empresa **Salute Soluções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.154.804/0001-00, representada pelo Sr. **Marcos Scarpato**, inscrito no CPF sob o nº 950.689.299-72;
9. A empresa **JMF Soluções em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.998.931/0001-78, representada pelo Sr. **Pedro Felipe Muller Ecard**, inscrito no CPF sob o nº 128.185.647-94;
10. A empresa **GPC Soluções em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.167.538/0001-60, representada pelo Sr. **André Luís Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 035.147.707-19;
11. A empresa **Renacoop - Renascer cooperativa de Trabalho**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.920.616/0001-31, representada pelo Sr. **Carlos Augusto Martins**, inscrito no CPF sob o nº 952.350.198-49;
12. A empresa **4ID Médico Associados Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.476.731/0001-15, representada pelo Sr. **Lucas Kaddarolle Anselmo de Paula**, inscrito no CPF sob o nº 165.811.827-88;
13. A empresa **Divisão de Ensino Pesquisa e Extensão - DEPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.970.062/0001-40, representada pelo Sr. **Raphael Gonçalves Ferreira Chaves**, inscrito no CPF sob o nº 105.797.097-28;
14. A empresa **Líder Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.833.444/0001-95, representada pela Sra. **Louise Pereira Soares**, inscrita no CPF sob o nº 158.263.347-97;
15. A empresa **Prohealth Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.997/0001-03, representada pelo Sr. **Gabriel Nazareth Petrone**, inscrito no CPF sob o nº 437060.428-85;
16. A empresa **Multigestão de Recursos Humanos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.900.780/0001-69, representada pelo Sr. **Marcelo Rocha de Luna Freire**, inscrito no CPF sob o nº 824.400.187-91;
17. A empresa **Líder Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.833.444/0001-95, representada pelo Sr. **Louise Pereira Soares**, inscrito no CPF sob o nº 158.263.347-97;



PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

18. A empresa **B&B Med Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.467.486/0001-21, representada pelo Sr. **Daniel Alcantara Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 141.733.577-70;
19. A empresa **Doctor Vip Negócios e Gestão Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.129.034/0001-74, representada pelo Sr. **Leonardo da Silva Garcia**, inscrito no CPF sob o nº 159.022.017-05;
20. A empresa **LM Médicos Soluções em Serviços Médicos e Hospitalares**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.988.439/0001-35, representada pelo Sr. **Fernando Antônio Pereira de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 009.972.837-00;
21. A empresa **Soniprev Prevenção e Diagnóstico Unipessoal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.305.089/0004-63, representada pelo Sr. **William Soares Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 106.383.757-03;
22. A empresa **Siglock Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.284/0001-50, representada pela Sra. **Suellen Stefane Sobrinho Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº 124.260.297-65;
23. A empresa **Rionest Serviços Médicos e Hospitalares**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.181.230/0001-81, representada pelo Sr. **Airton Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 082.407.617-63;
24. A empresa **Inmed Gestão em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.643.052/0001-68, representada pela Sra. **Janaina Julião Rosa dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 107.462.767-96;
25. A empresa **Instituto de Saúde HSVP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, representada pelo Sr. **Guilherme Fellet Soares**, inscrita no CPF sob o nº 095.923.386-55;
26. A empresa **Humaniza - Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.198.904/0001-60, representada pela Sra. **Camilla Menezes Gomes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 105.157.967-86;

Imediatamente, o Sr. Pregoeiro submeteu a documentação de credenciamento à análise pessoal e rubrica dos licitantes presentes. Considerando o número de concorrentes na sessão e o limitado espaço físico, os representantes realizaram vista, análise e conferência da documentação, de forma alternada entre si. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado o seguinte quadro:

As empresas **Health Care Médicos Associados Ltda.** e **Multigestão de Recursos Humanos**



PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ltda. apresentaram suas respectivas cartas de credenciamento e as declarações previstas, respectivamente, nos itens 10.5.1 "b", "e" e "f" do instrumento convocatório supostamente assinadas eletronicamente, em que pese tratarem-se de documentos físicos, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro decidiu por desconsiderar os documentos e, conseqüentemente, não conhecer os poderes supostamente fornecidos e tampouco suas autorias, na forma estabelecida pelo edital. Questionados, os representantes das empresas, quanto a presença dos sócios que firmaram os referidos documentos para o saneamento das questões, e/ou a apresentação de outros instrumentos de outorga de poderes, os mesmos informaram que aqueles não se fazem presentes à sessão, assim como não portavam outros documentos credenciais, razão pela qual as questões foram, consideradas insanáveis. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, ficam as empresas impedidas de prosseguir no procedimento licitatório.

Por seu turno, as empresas Prohealth Ltda. e Humaniza - Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda. apresentaram suas respectivas cartas de credenciamento, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório, assinadas eletronicamente, em que pese tratarem-se de documentos físicos, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade de suas autorias e, conseqüentemente, os poderes outorgados, sendo os referidos documentos desconsiderados. Além disso, as empresas apresentaram as declarações previstas nos itens 10.5.1 "e" e "f" assinadas pelos seus supostos representantes. Questionados, os representantes das empresas, quanto a presença dos sócios que firmaram os referidos documentos para o saneamento das questões, e/ou a apresentação de outros instrumentos de outorga de poderes, os mesmos informaram que aqueles não se fazem presentes à sessão, assim como não portavam outros documentos credenciais, razão pela qual as questões foram, consideradas insanáveis. Neste sentido, ante ao não reconhecimento da outorga de poderes, as referidas declarações foram igualmente desconsiderados. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, ficam as empresas impedidas de prosseguir no procedimento licitatório.

Por fim, foi constatado que a empresa Renacoop - Renascer cooperativa de Trabalho é Cooperativa de Trabalho, cuja participação no certame é vedada, na forma estabelecida no item 9.3 do instrumento convocatório. Por seu turno, as empresas Divisão de Ensino Pesquisa e Extensõ - DEPE e Instituto de Saúde HSVP são Associações Civas, cuja natureza se equipara a de Organização Social, cuja participação no certame é igualmente vedada, na forma estabelecida no item 9.3 do instrumento convocatório. Neste sentido, ficam as empresas impedidas de prosseguir no procedimento licitatório.

Todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação. No que diz respeito à 4ID Médico Associados Ltda., constatou-se que a empresa apresenta suspensão temporária de participação em procedimento licitatório, na forma do art. 87, III da Lei 8.666/1993, entretanto, tal condição encontra-se restrita ao Município de Vitória - ES, não se aplicando tal restrição à este município, conforme demonstrado no relatório anexo à presente ata. Quanto às demais licitantes presentes, não consta qualquer restrição em seu desfavor.

PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Uma vez declarado o resultado da etapa de credenciamento, constatou-se que o representante da empresa **Health Care Médicos Associados Ltda.** deixou a sessão sem prévio aviso ao Sr. Pregoeiro, não tendo entregado os seus envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação. Por seu turno, o representante da empresa **Instituto de Saúde HSVP** alegou que sua empresa é uma Associação Civil sem Fins Lucrativos, não equiparando-se a uma Organização Social, razão pela qual não haveria impedimento de participação no certame. Sobre o tema, o Sr. Pregoeiro informou que submeteria a questão à Secretaria Municipal de Saúde, ora Requisitante da contratação, para avaliação do apontamento e eventual revisão do seu posicionamento, se for o caso.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação das demais empresas presentes e, imediatamente após, seguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes que seguem participando do certame, pelo que solicitou a conferência, análise pessoal e rubrica dos representantes presentes na documentação apresentada, de modo que, novamente, os presentes o fizeram, de forma alternada entre si. **Ainda assim, novamente, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados.** Após finalizada a conferência, o Pregoeiro reiterou o franqueamento ao acesso às propostas de preços a todos os interessados, **pelo que todos atestam plena vista à documentação.**

Após vista inicial pelos licitantes presentes das propostas apresentadas, considerando o número de empresas participantes e, conseqüentemente, o volume de itens a serem inseridos no sistema eletrônico de licitações, o Sr. Pregoeiro decidiu por suspender a sessão para possibilitar o lançamento das propostas naquele sistema, pelo que informou aos presentes e deixa registrado que uma nova data será marcada para a retomada dos trabalhos e publicada com a devida antecedência no portal da transparência do Município, tendo sugerido a todos que acessem o sítio eletrônico diariamente para o acompanhamento do certame.

Outrossim, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes **que até o momento não houve análise de mérito quanto às propostas apresentadas, o que ocorrerá internamente,** razão pela qual a apresentação da documentação neste momento trata-se apenas de medida de segurança necessária à internalização das referidas propostas. Ainda assim, o Sr. Pregoeiro, novamente, franqueou o acesso aos documentos a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Abertos os envelopes, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que os invólucros vazios, dos quais foram extraídos as propostas de preços não integrarão o processo administrativo e serão destruídos, pelo que foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. **Todos os presentes atestam que nada consta no interior dos envelopes.**

Em continuidade, o Sr. Pregoeiro submeteu os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inicialmente declaradas impedidas de participar do certame licitatório e documentação de habilitação delas e das demais solicitando que fossem verificados os seus lacres e que os presentes apusessem suas rubricas em seus fechos e emendas, de modo que, após, os mesmos foram lacrados e foi solicitada a conferência e rubrica pelos licitantes, pelo que todos atestam a plena inviolabilidade dos invólucros, os quais ficam sob posse da comissão.



PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

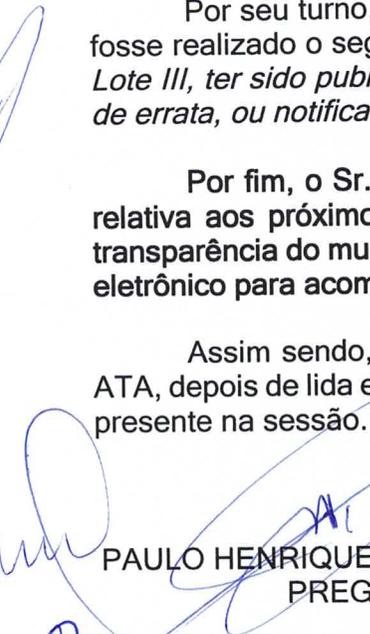
Finalizando a sessão, o representante da empresa **4ID Médico Associados Ltda.** solicitou que fosse realizado o seguinte registro em ata: *“As empresas Rionest, GPC, Carvalho, MML, HJM, Líder, Medprime, Equipemed, B&B, MBI e Fractal apresentaram propostas incondizentes com Termo de Referência e com o Edital, referente ao item 11.5, bem como o Anexo III que devemos apresentar a planilha de composição de preços e custos aberta. Vale salientar que, algumas empresas não cotaram no seu orçamento Médico Regulador 180h (cento e oitenta horas) mensais.”*

Por seu turno, o representante da empresa **B&B Med Serviços Médicos Ltda.** solicitou que fosse realizado o seguinte registro em ata: *“Ressalto o direito de impugnar quanto a composição de preços apresentado pelo Anexo III, Lote III, no site oficial da Prefeitura Municipal de Búzios, no qual não consta Médico Regulador.”*

Por seu turno, o representante da empresa **Fractal Gestão em Saúde Ltda.** solicitou que fosse realizado o seguinte registro em ata: *“Contestamos em relação ao Anexo III, referente ao Lote III, ter sido publicado após os dias pertinentes à tempestividade da publicação, sem aviso de errata, ou notificação prévia.”*

Por fim, o Sr. Pregoeiro reiterou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

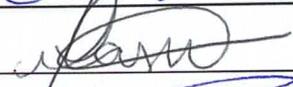
Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelo licitante ainda presente na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO
EQUIPE DE APOIO

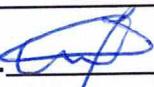

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

MML Serviços Médicos Ltda. 

HJM Serviços Médicos Ltda. 

Fractal Gestão em Saúde Ltda. 

Health Care Médicos Associados Ltda. _____

Carvalho e Scipion Soluções em Serviços Médicos Ltda. 



PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Equipe Médica de Saúde Ltda. _____

Medprime Clínica Gestão e Saúde S/A _____

Salute Soluções Ltda. _____

JMF Soluções em Saúde Ltda. _____

GPC Soluções em Saúde Ltda. _____

Renacoop - Renascer cooperativa de Trabalho _____

4ID Médico Associados Ltda. _____

Divisão de Ensino Pesquisa e Extensõ - DEPE. _____

Líder Serviços Médicos Ltda. _____

Prohealth Ltda. _____

Multigestão de Recursos Humanos Ltda. _____

Líder Serviços Médicos Ltda. _____

B&B Med Serviços Médicos Ltda. _____

Doctor Vip Negócios e Gestão Empresarial Ltda. _____

LM Médicos Soluções em Serviços Médicos e Hospitalares _____

Soniprev Prevenção e Diagnóstico Unipessoal Ltda. _____

Siglock Serviços Médicos Ltda. _____

Rionest Serviços Médicos e Hospitalares _____

Innmed Gestão em Saúde Ltda. _____

Instituto de Saúde HSVP _____

Humaniza - Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda. _____

MEB SERVIÇOS MÉDICOS (CNPJ: 35.629.119/0001-08) _____

PROCESSO Nº 4.303/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**ERRATA ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 16/01/2024 (dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro), às 12h:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, apresentou-se o Sr. Pregoeiro, instituído pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para formalização da presente errata à Ata de nº 001, da Sessão Realizada nesta mesma data, às 10h:00 (dez horas) do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto do Pregão Presencial para o **Registro de Preços para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde, com a finalidade de atendimento à população do Município de Armação dos Búzios, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.**

Já finalizada a sessão, quando solicitada a assinatura dos representantes das empresas na referida ata, constatou-se que houve um equívoco no registro dos participantes do certame, de modo que a empresa **Líder Serviços Médicos Ltda.** figura na listagem de licitantes por duas vezes (nº 14 e nº 17), ao passo que a empresa **MBI Serviços Médicos Ltda.** deixou de figurar naquela listagem, pelo que faz-se necessária a seguinte correção:

Na página de nº 02, na listagem de participantes do certame, **onde lia-se:**

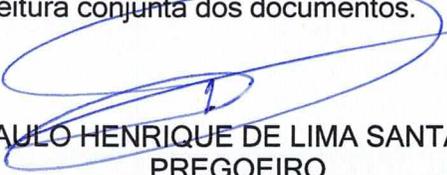
17. A empresa **Líder Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.833.444/0001-95, representada pelo Sr. **Louise Pereira Soares**, inscrito no CPF sob o nº 158.263.347-97;

Leia-se:

17. A empresa **MBI Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.629.119/0001-02, representada pelo Sr. **Willian Policiano Peres Soares**, inscrito no CPF sob o nº 111.328.867-16;

Diante disto, considerando que trata-se de questão de mero erro material no registro, que não influenciam e/ou modificam o resultado parcial da licitação, tendo em vista que todas as questões referentes à análise de credenciamento foram debatidas de forma ampla e clara para com os presentes, constantando também nos registros de áudio e vídeo da sessão; e considerando que o próprio representante da empresa **MBI Serviços Médicos Ltda.** constatou o equívoco e assinou a ata original, faz-se necessária a presente errata.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, firma-se a presente errata à ata nº 001 da reunião realizada pela Comissão de Pregão em relação ao Pregão Presencial Nº 058/2023, sendo a presente errata firmada pelo Pregoeiro da sessão e passando a integrar àquele registro original, surtindo efeito única e exclusivamente com a leitura conjunta dos documentos.



PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARMAÇÃO DE BUZIOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.303/2023

B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº 33.467.486/0001-21, com endereço à Rua da Conceição, 154, sala 708, Centro, na cidade de Niterói/RJ, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro na Lei 10.520/02 e Lei nº 14.133/21, em face da decisão que a desclassificou do certame em epígrafe, consoante segue:

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

A decisão recorrida ocorreu no dia 03/06/2024, conforme ATA DA SESSÃO 03/06/2024 - 10H00. O prazo para apresentar o recurso é de 03 (três) dias, portanto se encerrando em 06/06/2024, sendo assim tempestiva a presente petição.

1) DOS FATOS

No dia 16 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Armação de Búzios/RJ, abriu o pregão presencial de número 058/2023, com o seguinte objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
(PROFISSIONAIS MÉDICOS), EM CONFORMIDADE**

CNPJ: 33.467.486/0001-21

Endereço: Rua da Conceição, nº 154, sala 708,

Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084

Telefone: (21) 96917-0191

COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Como a recorrente possui sua atividade empresarial voltada para a execução destes serviços, na data marcada compareceu à sessão pública de abertura da licitação, devidamente munida dos seus documentos de proposta e habilitação, a fim de concorrer com as demais empresas interessadas no certame.

Na referida data, houve então a abertura dos envelopes com a documentação das empresas participantes do ato, tendo sido realizado o credenciamento das empresas que estavam regulares, finalizando o ato para posterior análise do mérito (documento anexo I - ATA Nº 001 DA SESSÃO 16/01/2024 - 10H).

Na sequência, no dia 05/02/2024, conforme documento anexo ATA Nº 002, foi realizada a análise e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas credenciadas, quando então a empresa ora recorrente, sagrou-se referente ao LOTE 03.

Devido ao fato de as empresas vencedoras terem apresentado lances abaixo do que se presumiria exequível, o senhor pregoeiro suspendeu o ato, a abriu prazo de 03 (três) dias para que apresentassem documentos comprobatórios da exequibilidade dos seus planos.

Dando andamento, no dia 22/03/2024, conforme ATA Nº 003 anexa, foi apresentada a documentação exigida, sendo declarada exequível a proposta da empresa ora recorrente.

No mesmo dia, conforme ATA Nº 004 anexa, quando se faria a análise e julgamento dos demais documentos, o ato foi suspenso devido a fatores meteorológicos externos.

Em 28/03/2024, conforme ATA Nº 006, a empresa recorrente foi declarada vencedora e devidamente habilitada atendendo as regras do instrumento convocatório para a prestação de serviços referente ao Lote 03, tendo algumas empresas sinalizados a intenção de apresentarem recurso, o que foi feito na sequência. (documento anexo II)

CNPJ: 33.467.486/0001-21

Endereço: Rua da Conceição, nº 154, sala 708,

Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084

Telefone: (21) 96917-0191

As empresas JMF e SIGLOK apresentaram recursos em face da recorrente B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS, tendo esta apresentado as respectivas contrarrazões.

No dia 03/06/2024, conforme ATA DE SESSÃO anexa, em decisão do senhor pregoeiro, ele acatou o pedido da empresa JMF, desclassificando a empresa recorrente B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS, sob alegação de que esta teria apresentado documentos com assinatura de forma divergente do que constam nas exigências do edital, especificamente em desacordo com o art. 17 daquele documento. Desta forma, restou vencedora do trâmite a empresa JMF (documento anexo III).

Tendo em vista que não houve oportunidade no ato para a recorrente poder sanar eventual equívoco, não restou alternativa senão a interposição do presente recurso administrativo.

2) DO MÉRITO

DO DIREITO AO SANEAMENTO e AMPLA DEFESA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA EXCESSO DE FORMALISMO

Conforme relatado acima, a empresa recorrente foi desclassificada devido ao fato de ter apresentado assinaturas de modo diverso ao contido no artigo 17.2 do edital.

Ocorre que não lhe foi cedido espaço para sanear o problema, mesmo o edital sendo claro quanto a esta possibilidade. Vejamos o que dizem os artigos 11.1.2 e 11.2.1:

11.1.2. Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.1. São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço,

CNPJ: 33.467.486/0001-21

Endereço: Rua da Conceição, nº 154, sala 708,

Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084

Telefone: (21) 96917-0191

número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

Vejamos que o edital é por demais claro neste sentido, problemas com a assinatura podem e devem ser sanados, não podendo uma empresa com melhor proposta ser desclassificada por tal ato, dando lugar a outra empresa com proposta menos vantajosa ao poder público, o que acarreta em violação do princípio da economicidade.

Destacamos aqui que o representante legal, **Sócio Administrador, desta empresa recorrente, se fez presente em todos os atos deste processo, basta simples análise das atas das sessões para verificar a veracidade desta informação.**

O entendimento é majoritário em toda doutrina nacional, até mesmo a falta total de assinatura pode e deve ser sanada, quiçá assinatura de modo diverso, seja ela eletrônica ou física. O entendimento é que mera irregularidade passível de saneamento não poderia jamais ser motivo para desclassificação de uma empresa, cuja proposta econômica é mais vantajosa.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE. 1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração. 2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira. 3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. 4. Recurso especial não provido. (STJ - REsp: 947953 RS 2007/0100887-9, Relator:

CNPJ: 33.467.486/0001-21

Endereço: Rua da Conceição, nº 154, sala 708,

Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084

Telefone: (21) 96917-0191



B&B MED

SERVIÇOS MÉDICOS

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 14/09/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/10/2010)

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO. ATO ILEGAL IMPUTADO AO CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA. EMPRESA VENCEDORA POR MAIOR DESCONTO INABILITADA POR FALTA DE ASSINATURA EM DOCUMENTO. VÍCIO SANÁVEL. INOBSERVÂNCIA AO EDITAL E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE DEFERIU A SEGURANÇA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA, MAS DESPROVIDA 1. A empresa vencedora nos lotes 01 e 02 foi inabilitada por ter apresentado o anexo VII (Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado) sem a assinatura de seu representante, descumprindo o item 8.4 x 8.4 .2.1 (Qualificação Técnica), subitem 8.4.2.1.1 do Edital. 2. O item 8.2.1 do edital dispõe que "A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim". O vício, portanto, era sanável. 3. A inabilitação da parte autora exclusivamente pela apresentação de documento sem assinatura do seu representante, efetivamente, não se mostra razoável, visto que denota, de certa forma, excesso de formalismo na interpretação dada ao dispositivo do edital, levando em conta o teor das regras editalícias específicas da fase de habilitação, e não se coaduna com a finalidade da licitação, que é a escolha mais viável à Administração e aos administrados. Precedentes deste eg. Tribunal e do STJ. 4. Imperioso ressaltar que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5º, da Lei 14.133/2021) rege os procedimentos licitatórios, todavia, esse princípio, como todos os outros, não é absoluto e deve ser observado em harmonia com os demais, como o da proposta mais vantajosa, da razoabilidade e da proporcionalidade. 5. Remessa necessária conhecida, mas desprovida. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos, acordam os integrantes da Terceira

CNPJ: 33.467.486/0001-21

Endereço: Rua da Conceição, nº 154, sala 708,

Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084

Telefone: (21) 96917-0191



B&B MED

SERVIÇOS MÉDICOS

Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária, mas para negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Fortaleza, data informada pelo sistema. Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO RELATOR (TJ-CE - Remessa Necessária Cível: 01213508020188060001 Fortaleza, Relator: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO, Data de Julgamento: 11/07/2022, 3ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 11/07/2022)

REMESSA NECESSÁRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. DECLARAÇÃO APÓCRIFA. MERA IRREGULARIDADE. VÍCIO SANÁVEL. PRECEDENTES. . Na hipótese, a falta de assinatura em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade, ainda mais quando o edital prevê a possibilidade de saneamento; . O artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 faculta à Administração efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, visando ao interesse público em detrimento de um formalismo exarcebado. (TRF-4 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: 50267491020164047000 PR 5026749-10.2016.404.7000, Relator: CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, Data de Julgamento: 30/11/2016, QUARTA TURMA)

Não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar toda documentação com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, o que foi devidamente feito pelo senhor pregoeiro neste caso.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal, não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

O que verificamos no presente caso, é que a empresa recorrida enviou toda documentação, devidamente pautada nos ditames legais, e em especial, na regra informada pelo senhor pregoeiro, dita nas atas realizadas por ele.

CNPJ: 33.467.486/0001-21

Endereço: Rua da Conceição, nº 154, sala 708,

Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084

Telefone: (21) 96917-0191

Neste prisma, os documentos apresentados pela empresa recorrida devem, e foram neste caso, apreciados e interpretados sempre preconizando a finalidade do documento para a consecução do interesse público.

Inclusive, a proposta apresentada pela empresa recorrida foi a que mais apresentou vantagem para o interesse público, foi declarada apta, exequível, não havendo motivos para sua desclassificação pelo simples fato de uma assinatura ter sido posta de maneira equivocada, e sem que para isso lhe tenha sido aberta qualquer oportunidade de saneamento.

DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA:

O princípio da isonomia é um dos pilares éticos do direito atual. É ele que coíbe discriminações arbitrárias e garante um tratamento igualitário a todos.

No contexto específico das licitações públicas, a isonomia ganha um papel central. A Administração Pública, ao promover um processo licitatório, deve assegurar uma competição justa e transparente, permitindo que todos os interessados participem em condições equitativas.

Dessa forma, o princípio da isonomia atua como um mecanismo essencial para garantir a igualdade de oportunidades e evitar favorecimentos indevidos. Ao promover uma licitação, o ente público busca escolher a proposta mais vantajosa para o seu interesse, e a isonomia é um princípio norteador para essa escolha. Ela exige que o processo seja pautado em critérios objetivos e impessoais, evitando privilégios por parte da Administração Pública em favor de determinados concorrentes.

A relevância da isonomia nas licitações não se restringe apenas à seleção do fornecedor, mas também à execução do contrato. A Administração Pública deve assegurar um tratamento igualitário a todos os contratados, evitando tratamentos diferenciados que possam prejudicar ou favorecer injustamente algum dos envolvidos.

Ocorre que no presente caso, não se percebe isonomia. Vejamos que na ATA Nº 001 DA SESSÃO 16/01/2024, na página 04, foi aberta oportunidade para saneamento para as empresas que naquele momento não tinham documentos de acordo com o edital, senão vejamos abaixo:

CNPJ: 33.467.486/0001-21

Endereço: Rua da Conceição, nº 154, sala 708,

Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084

Telefone: (21) 96917-0191

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ltda. apresentaram suas respectivas cartas de credenciamento e as declarações previstas, respectivamente, nos itens 10.5.1 “b”, “e” e “f” do instrumento convocatório supostamente assinadas eletronicamente, em que pese tratarem-se de documentos físicos, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro decidiu por desconsiderar os documentos e, conseqüentemente, não conhecer os poderes supostamente fornecidos e tampouco suas autorias, na forma estabelecida pelo edital. **Questionados, os representantes das empresas, quanto a presença dos sócios que firmaram os referidos documentos para o saneamento das questões, e/ou a apresentação de outros instrumentos de outorga de poderes, os mesmos informaram que aqueles não se fazem presentes à sessão, assim como não portavam outros documentos credenciais, razão pela qual as questões foram, consideradas insanáveis. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, ficam as empresas impedidas de prosseguir no procedimento licitatório. (grifo nosso)**

Da mesma forma, deveria ter sido aberta oportunidade para a recorrente, que teve seu representante legal presente em todas as sessões, mas assim não foi feito. Devemos destacar que a proposta da recorrente é mais vantajosa para o poder público, e não poderia ser desclassificada pelo simples fato que poderia ter sido corrigido com a oportunidade de saneamento, visto que o representante legal, Sócio Administrador, esteve presente em todos os atos.

Não obstante e merece destaque, em sessão realizada em 03/06/2024 (Ata nº 007) o representante legal da empresa GPC Soluções em Saúde Ltda deixou assim registrado “quanto ao vício da empresa B&B, não aceitar que a empresa sanasse o vício de assinatura digital, visto que tal procedimento foi permitido a empresa Siniprev, e se não for aceio pode acarretar anulação do processo visto que feriu o princípio da isonomia”

Verificamos que não só a própria recorrente não concorda com a falta de isonomia, as outras empresas concorrentes também deixaram registrado sua

CNPJ: 33.467.486/0001-21

Endereço: Rua da Conceição, nº 154, sala 708,

Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084

Telefone: (21) 96917-0191

irresginação, vista ser clara a possibilidade de anulação do ato diante dos atos praticados.

No julgamento do Recurso Especial nº 1.234.567, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que "a observância do princípio da isonomia nas licitações públicas é fundamental para assegurar a competição justa e igualitária entre os licitantes" (STJ, REsp 1.234.567, Rel. Min. João Silva, julgado em 12/03/2023).

Em conclusão, o princípio da isonomia desempenha um papel fundamental nas licitações públicas, garantindo a imparcialidade, a justiça e a igualdade de oportunidades. Sua aplicação efetiva contribui para uma Administração Pública mais transparente, íntegra e comprometida em buscar o melhor interesse público, ao selecionar os fornecedores de forma justa e ao assegurar tratamento equitativo ao longo da execução dos contratos.

Assim, a isonomia fortalece a confiança na Administração Pública e reforça a legitimidade das licitações como mecanismo essencial para a efetivação do interesse público, e no presente caso devem ser aplicadas as mesmas oportunidades para todos os participantes, sob pena de atropelar o interesse público.

DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE:

Proposta mais vantajosa

O princípio da economicidade está previsto no art. 70 da CF de 1988 e significa, em resumo, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Podemos verificar no presente caso, e conforme já narrado anteriormente, que a proposta da recorrente é mais vantajosa, é o melhor preço.

Logo, percebe-se que a decisão de desclassificar a recorrente sem que lhe fosse concedida a chance de saneamento, visto ser acontecido um equívoco de mera irregularidade, atenta claramente contra o princípio da economicidade, visto que a proposta mais vantajosa deixou de ser vencedora por mero formalismo e falta de oportunidade de defesa.

DA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

CNPJ: 33.467.486/0001-21

Endereço: Rua da Conceição, nº 154, sala 708,

Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084

Telefone: (21) 96917-0191

Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da CF, o agente público tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade, a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.

Conforme disposto no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, em qualquer procedimento administrativo, os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente.

Nesta sentido, o Tribunal de Contas da União proferiu o seguinte acórdão, que apesar de se referir expressamente ao pregão, em sua essência é aplicável à todas as demais modalidades de licitação, já que diz respeito à circunstância que, por imposição legal, abrange qualquer uma delas.

"Em pregão, é necessária motivação das decisões que desclassifiquem propostas, inabilitem licitantes ou julguem recursos, com nível de detalhamento suficiente para a plena compreensão pelos interessados, em observância ao princípio da motivação." (Acórdão 1188/2011-Plenário-TCU).

A motivação não precisa ser excessiva, mas no mínimo, deve existir. É por esta razão, inclusive, que o a corte máxima de contas do país se manifestou no sentido de que "é legítima a decisão prolatada com base em motivação sucinta, não se podendo arguir omissão ou nulidade por falta de fundamentação extensa" (*vide* acórdão 2921/2017 da Segunda Câmara).

Sucedese que a ATA DE SESSÃO de 03/06/2024, onde houve a desclassificação da empresa recorrente, em nenhum momento versou fundamentadamente sobre os motivos para a respectiva decisão, fazendo apenas a menção ao recurso da outra empresa que concorria no certame.

Neste sentido, o trazemos á lume a seguinte decisão, proferida no julgamento de situação análoga à presente:

"RECURSO DE APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. VIOLAÇÃO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. **A ausência de motivação do ato administrativo enseja sua nulidade, por tratar-se de requisito essencial para o próprio exercício do direito de defesa e do contraditório, direitos líquidos e certos violados pela autoridade coatora.** RECURSO DESPROVIDO." (TJ-RJ - APL: 00034243720068190066 RIO DE JANEIRO VOLTA REDONDA 3 VARA CÍVEL, Relator: FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA, Data de Julgamento: 16/05/2007, SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/07/2007)"

Diante da ausência de motivação explícita para desclassificar a empresa recorrente, houve claro cerceamento do seu direito à ampla defesa e ao contraditório.

Sendo assim, em respeito aos ditames norteadores das licitações públicas, mister que esta respeitável comissão permanente de licitação reconheça a ilegalidade de seu ato e declare a sua nulidade.

3) DO PEDIDO

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União acima destacadas, requer:

- a) O recebimento do presente recurso com seu efeito suspensivo, e que o mesmo seja julgado totalmente procedente, para que seja declarada vencedora a empresa recorrente B&B, com relação ao LOTE 03, ou, caso não seja esse o entendimento, a anulação por completo do certame, antes os fatos e fundamentos acima expostos, em especial pelo fato de ter sido ferido os princípios da isonomia e economicidade.

- b) A reabertura do processo licitatório, garantindo que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária e que a proposta mais vantajosa economicamente seja selecionada.
- c) Caso esta comissão permanente de licitação se manifeste pela manutenção da decisão proferida no dia 03/06/2024, conforme ATA DE SESSÃO, que o presente recurso administrativo seja encaminhado à autoridade superior, para análise e posterior decisão.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Niterói, 06 de junho de 2024.

Daniel Alcantara Coelho
CPF: 141.733.577-70
Sócio Administrador
B&B Med Serviços Médicos